

Resumo do Contrato

gleicys
01/10/2018
09:41:41

Informações Principais

Nº Pasta : 20294

Empresa : SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Contraparte : GOCIL SERVICOS GERAIS NORDESTE LTDA

Diretoria do Contrato : PS Operações

Unidade do Contrato : 1.1: Corporativo - Todas as unidades

Gestor Técnico: MARCELO DE MELLO MARTINS

Aprovador do Contrato: MARCELO DE MELLO MARTINS

Área do Contrato : Suprimentos

Objeto : LIMEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2018 - BRENO PASQUOTTO VAIA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E SEGURANÇA.

* CONTRATO JURIDICO *

PARA EFETIVAÇÃO DO FATURAMENTO CONTRA A SUZANO A GOCIL IRÁ UTILIZAR 4 CNPJS DE FATURAMENTO PARA CUMPRIR A LEGISLAÇÃO, SERÁ SUBDIVIDO EM:

UNIDADE CNPJ VALOR CONTRATO

segurança bahia 06261891000116 R\$ 8.124.402,66

limpeza bahia 33931783000186 R\$ 21.069.380,64

segurança geral 50844182000155 R\$ 42.308.404,71

limpeza geral 00146889000110 R\$ 3.001.602,12

VIGÊNCIA: 10.10.2018 a 30.10.2023 (5 ANOS)

UNIDADES DE ATENDIMENTO: ESCRITÓRIO CENTRAL FARIA LIMA/SP *

ESCRITÓRIO CENTRAL BENS DE CONSUMO/SP *

FÁB. MUCURI/BA *

*escopo de limpeza e segurança

FAB. SUZANO/SP **

FÁB. RIO VERDE/SP **

1. The first part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list is organized into columns, with names in the first column and addresses in the second column.

2. The second part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them. The list is organized into columns, with names in the first column and addresses in the second column.

FÁB. LIMEIRA/SP **

UNID. FLORESTAL ITIRAPINA/SP **

UNID. FLORESTAL ITAPETININGA/SP **

FUTURAGENE ITAPETININGA/SP **

CDL CAMPINAS/SP **

CDR SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR **

CDR SUZANO/SP **

** somente escopo de segurança

PREMISSAS: ATUALMENTE PARA AS UNIDADES APRESENTADAS JÁ POSSUIMOS GOCIL NA SEGURANÇA E PARA AS UNIDADES QUE TERÃO A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA DE LIMPEZA, TEMOS A CANADÁ E A ESTAL COMO PRETADOR DE SERVIÇO

EMPRESAS PARTICIPANTES DO BID: GOCIL

VIKINGS

BRASANITAS

ESTAL

GRUPO HAGANÁ

PADRÃO SP

SECURITY

* ESTRATÉGIA *

A ESTRATÉGIA FOI REALIZAR A CONCORRÊNCIA EM CONJUNTO DO ESCOPO DE LIMPEZA E SEGURANÇA COM O INTUITO:

1. SEGURAR O REAJUSTE ANUAL DA CATEGORIA;
2. REALIZAR A TROCA DA EMPRESA ESTAL (LIMPEZA BAHIA);
empresa em solicitação de recuperação judicial
3. GANHO DE NEGOCIAÇÃO EM ESCALA;
4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA GOCIL EM SEGURANÇA, VISTO QUE JÁ ERA A PRESTADORA DE SERVIÇO.

* RESUMO EXECUTIVO DA CONCORRÊNCIA *

valor anual em MM BRL

SEGURANÇA LIMPEZA TOTAL

BASELINE 18' R\$9.397.672 R\$4.234.258 R\$13.631.930

gocil R\$9.169.601 R\$4.376.542 R\$13.546.144

vikings R\$9.397.672 R\$4.895.772 R\$14.293.444

estal R\$9.397.672 R\$5.021.830 R\$14.419.502

haganá R\$10.277.629 R\$4.270.667 R\$14.548.296

padrão sp R\$10.461.380 R\$ 4.286.498 R\$14.747.878

brasanitas R\$11.911.727 R\$4.541.049 R\$16.452.777

security R\$10.117.374 R\$6.699.082 R\$16.816.456

* RESUMO EXECUTIVO POR CATEGORIA *

baseline RF %

segurança R\$ 9,40 R\$ 9,17 -2,49%

limpeza R\$ 4,23 R\$ 4,38 +3,25%

valor anual em MM BRL

* alterações expressivas de escopo *

inclusão demanda tissue Mucuri/BA R\$ 436.289 +

alteração vigilante balaceiro Rio Verde/SP R\$ 18.260 +

alteração escopo logistica Mucuri/BA R\$ 42.309 -

retirada posto vigilante Lubiani R\$ 241.276 -

efeito concorrencial R\$ 866.433 -

valor anual em MM BRL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: RF R\$ R\$ 13.546.144 X [5 ANOS]

= R\$ 67.730.718,30

(+ 10%) crescimento cia e inflação

= R\$ 74.503.790,13

REDUÇÃO DE R\$ 85.786,72/ano

PARAMETRICA DE REAJUSTE PARA O CONTRATO: 100% IPCA

* COST AVOIDANCE *

COST AVOIDANCE DE 4,48% - R\$ 584.810,00 EM FUNÇÃO DE SEGURAR O REPASSE DA CATEGORIA.

CLAUSULA INDENIZATÓRIA: NÃO APLICÁVEL.

Detalhamento do Objeto/Observ:

LIMEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2018 - BRENO PASQUOTTO VAIA OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E SEGURANÇA. * CONTRATO JURIDICO * PARA EFETIVAÇÃO DO FATURAMENTO CONTRA A SUZANO A GOCIL IRÁ UTILIZAR 4 CNPJS DE FATURAMENTO PARA CUMPRIR A LEGISLAÇÃO, SERÁ SUBDIVIDIDO EM: UNIDADE CNPJ VALOR CONTRATO segurança bahia 06261891000116 R\$ 8.124.402,66 limpeza bahia 33931783000186 R\$ 21.069.380,64 segurança geral 50844182000155 R\$ 42.308.404,71 limpeza geral 00146889000110 RS 3.001.602,12 VIGÊNCIA: 10.10.2018 a 30.10.2023 (5 ANOS) UNIDADES DE ATENDIMENTO: ESCRITÓRIO CENTRAL FARIA LIMA/SP * ESCRITÓRIO CENTRAL BENS DE CONSUMO/SP * FÁB. MUCURI/BA * *escopo de limpeza e segurança FAB. SUZANO/SP ** FÁB. RIO VERDE/SP ** FÁB. LIMEIRA/SP ** UNID. FLORESTAL ITIRAPINA/SP ** UNID. FLORESTAL ITAPETININGA/SP ** FUTURAGENE ITAPETININGA/SP ** CDL CAMPINAS/SP ** CDR SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR ** CDR SUZANO/SP ** * somente escopo de segurança PREMISAS: ATUALMENTE PARA AS UNIDADES APRESENTADAS JÁ POSSUIMOS GOCIL NA SEGURANÇA E PARA AS UNIDADES QUE TERÃO A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA DE LIMPEZA, TEMOS A CANADÁ E A ESTAL COMO PRETADOR DE SERVIÇO EMPRESAS PARTICIPANTES DO BID: GOCIL VIKINGS BRASANITAS ESTAL GRUPO HAGANÁ PADRÃO SP SECURITY * ESTRATÉGIA * A ESTRATÉGIA FOI REALIZAR A CONCORRÊNCIA EM CONJUNTO DO ESCOPO DE LIMPEZA E SEGURANÇA COM O INTUITO: 1. SEGURAR O REAJUSTE ANUAL DA CATEGORIA; 2. REALIZAR A TROCA DA EMPRESA ESTAL (LIMPEZA BAHIA); empresa em solicitação de recuperação judicial 3. GANHO DE NEGOCIAÇÃO EM ESCALA; 4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA GOCIL EM SEGURANÇA, VISTO QUE JÁ ERA A PRESTADORA DE SERVIÇO. * RESUMO EXECUTIVO DA CONCORRÊNCIA * valor anual em MM BRL SEGURANÇA LIMPEZA TOTAL BASELINE 18' R\$9.397.672 R\$4.234.258 R\$13.631.930 gocil R\$9.169.601 R\$4.376.542 R\$13.546.144 vikings R\$9.397.672 R\$4.895.772 R\$14.293.444 estal R\$9.397.672 R\$5.021.830 R\$14.419.502 haganá R\$10.277.629 R\$4.270.667 R\$14.548.296 padrão sp R\$10.461.380 R\$ 4.286.498 R\$14.747.878 brasnitas R\$11.911.727 R\$4.541,049 R\$16.452.777 security R\$10.117.374 R\$6.699.082 R\$16.816.456 * RESUMO EXECUTIVO POR CATEGORIA * baseline RF % segurança R\$ 9,40 R\$ 9,17 -2,49% limpeza R\$ 4,23 R\$ 4,38 +3,25% valor anual em MM BRL * alterações expressivas de escopo * inclusão demanda tissue Mucuri/BA R\$ 436.289 + alteração vigilante balanceiro Rio Verde/SP R\$ 18.260 + alteração escopo logistica Mucuri/BA R\$ 42.309 - retirada posto vigilante Lubiani R\$ 241.276 - efeito concorrencial R\$ 866.433 - valor anual em MM BRL VALOR TOTAL DO CONTRATO: RF R\$ R\$ 13.546.144 X [5 ANOS] = R\$ 67.730.718,30 (+ 10%) crescimento cia e inflação = R\$ 74.503.790,13 REDUÇÃO DE R\$ 85.786,72/ano PARAMETRICA DE REAJUSTE PARA O CONTRATO: 100% IPCA * COST AVOIDANCE * COST AVOIDANCE DE 4,48% - R\$ 584.810,00 EM FUNÇÃO DE SEGURAR O REPASSE DA CATEGORIA. CLAUSULA INDENIZATÓRIA: NÃO APLICÁVEL.

Tipo de Contratação : Prestação de Serviços
Solicitante : Breno Pasquotto Vaia

Vigência Início : 10/10/2018

Vigência Fim : 30/10/2023

Valor do Contrato : 21069380.64

Prazo Resilição Contrapart : 60

Multa Enc Antecipado Cto : 0

Índice Reajuste : 0

Exclusividade : NAO

Take or Pay : Não

SLA : Não

Formato de Pagamento: Medição

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., com sede na Prof Magalhães Neto, nº 1752, 10º Andar, salas 1009, 1010 e 1011, Pituba, 41.810-012, no município de Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.404.287/0001-55, neste ato, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s) ("Contratante"),

e, de outro lado,

GOCIL SERVIÇOS GERAIS NORDESTE LTDA, com sede na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 1305, quadra E, lotes 5 e 6, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP 42701-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.931.783/0001-86, neste ato, por seu (s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s) ("Contratada" e, em conjunto com a Contratante, doravante denominadas "Partes"),

Têm entre si, justa e contratada, a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Do Contrato e seus Anexos

1.1. No presente Contrato, salvo se intenção contrária estiver expressamente escrita em suas cláusulas, as seguintes regras de interpretação deverão ser aplicadas: (a) as referências ao singular incluem a referência ao plural e vice-versa e referências ao masculino incluem a referência ao feminino e ao neutro; (b) todas as referências a qualquer das Partes incluem seus sucessores e cessionários autorizados; (c) os termos "incluindo", "inclusive" ou "inclui" serão considerados como sendo seguidos pela expressão, "sem limitação" ou "mas não limitado a"; e (d) as expressões iniciadas em letra maiúscula têm o significado a elas atribuído no presente Contrato.

1.2. Os documentos abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável do presente Contrato, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:

- (a) como **Anexo I**, o Pedido de Cotação;
- (b) como **Anexo II**; o Programa "Linha Mestre".
- (c) como **Anexo III**, Lista de Documentos para Gestão Documental; e
- (d) como **Anexo IV**, a Proposta Técnica e/ou Comercial ("Proposta Comercial")

2. Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela Contratada à Contratante, sem exclusividade, dos serviços detalhados no Anexo IV ("Serviços").

2.2. Os Serviços serão prestados na(s) unidade(s) da Contratante identificada(s) no Anexo I ("Local dos Serviços").

2.3. A Contratada poderá subcontratar parte dos Serviços mediante aprovação prévia e por escrito da Contratante, ficando a Contratada integralmente responsável pela subcontratada e todos os seus empregados ou representantes. Toda a menção ou referência à Contratada abrangerá eventual



subcontratada.

3. Dos Preços e da Forma de Pagamento

3.1. Em contraprestação pela efetiva prestação dos Serviços, a Contratante pagará à Contratada os preços indicados no Anexo IV ("Preço" ou "Preços", conforme aplicável), que será reajustado anualmente no mês de Maio, através do IPCA.

3.1.1. O Preço será reajustado anualmente no mês de Maio, com base na variação do IPCA/IBGE.

3.2. As Partes declaram em caráter irrevogável e irretratável que o Preço já inclui (i) todos os tributos incidentes sobre a prestação dos Serviços; (ii) todos os custos relativos à mão de obra utilizada pela Contratada para a prestação dos Serviços; (iii) todos os custos relativos a eventuais materiais, equipamentos e/ou produtos utilizados pela Contratada para a prestação dos Serviços; e (iv) todas as despesas com eventuais deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc., da mão de obra que a Contratada empregar na prestação dos Serviços.

3.3. Os tributos e contribuições previdenciárias incidentes sobre a prestação dos Serviços serão recolhidos pelo contribuinte ou responsável, conforme determinado pela legislação tributária em vigor.

3.4. O Preço será faturado e pago, desde que cumpridas as respectivas etapas previstas no Anexo IV, mediante depósito em conta corrente, valendo o comprovante como prova de quitação. A data de vencimento do Preço (ou das parcelas de preço, conforme o caso) ocorrerá sempre no dia 10 (dez) ou 25 (vinte e cinco) do mês (ou, no caso de sábado, domingo ou feriados, no dia útil subsequente) ("Data de Pagamento Suzano"), desde que os documentos de cobrança a serem emitidos pela Contratada tenham sido recebidos na Contratante com no mínimo 07 (sete) dias úteis de antecedência da respectiva Data de Pagamento Suzano. O atraso na entrega do documento de cobrança ensejará postergação da data de pagamento para a próxima Data de Pagamento Suzano, sem a incidência de quaisquer ônus.

3.4.1. As Partes estabelecem que na hipótese de Serviços sujeitos à medição, o Preço somente será pago se o(s) relatório(s) de medição tiver(em) sido aprovados por escrito por representante pela Contratante com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência à Data de Pagamento Suzano.

3.5. O atraso injustificado no pagamento do Preço sujeitará a Contratante ao pagamento do valor vencido e não pago, devidamente atualizado pelo IGP-M/FGV, acrescido de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die", tudo isso sobre o valor em atraso.

4. Da Vigência e Prazo de Execução

4.1. O presente Contrato vigorará a partir da data deste instrumento até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas Partes.

4.2. Os Serviços serão prestados por prazo determinado, iniciando-se em 10/10/2018 e se encerrando em 30/10/2023.

5. Das Obrigações das Partes

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, a Contratada se obriga a:



- (a) observar e cumprir, diretamente e por seus prepostos e empregados, todas as leis, regulamentos e disposições federais, estaduais e municipais, inclusive eventuais penalidades decorrentes de sua inobservância, em virtude do que fica a Contratante isenta de qualquer responsabilidade a ela imposta a tal título;
- (b) manter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades e ao cumprimento de suas obrigações ao abrigo deste instrumento válidas e eficazes, bem como cumprir com todas as exigências e condições das mesmas licenças e autorizações;
- (c) não utilizar mão de obra infantil ou análoga à condição de escrava, não discriminar no ambiente e na execução do trabalho, respeitar a liberdade de associação e a negociação coletiva na forma da lei;
- (d) prestar os Serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação e empregando todos os recursos necessários ao cumprimento dos prazos contratuais;
- (e) manter no Local dos Serviços um preposto idôneo e habilitado para supervisionar a execução dos Serviços, com poderes para representar a Contratada, podendo receber notificações da Contratante, bem como para tomar decisões sobre todos os assuntos necessários para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- (f) atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da respectiva notificação, todas as exigências da fiscalização da Contratante ou, alternativamente, apresentar expressa justificativa comprobatória da impossibilidade do atendimento da referida exigência, a qual será submetida à aprovação da Contratante;
- (g) providenciar, às suas expensas, as instalações necessárias à execução dos Serviços, com todos os recursos básicos para os serviços de apoio, inclusive responsabilizando-se pelo fornecimento de todo o material de higiene e limpeza, tanto para o uso de seus empregados como para manutenção das instalações;
- (h) proceder, às suas expensas e se for aplicável, à retirada de equipamentos, móveis e materiais de sua propriedade, do recinto da Contratante após extinção do presente Contrato, dentro do prazo que lhe for dado para tal fim. Não o fazendo, a Contratante providenciará a retirada da forma que melhor lhe convier, debitando as despesas decorrentes à Contratada, sem qualquer responsabilidade por perdas e danos;
- (i) segurar, obedecendo as disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado à execução do objeto do presente Contrato, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pela segurança, assistência à saúde e pronto socorro;
- (j) providenciar, no caso de ocorrer qualquer acidente envolvendo o pessoal da Contratada e/ou terceiros, quando da execução dos serviços ora contratados, a abertura e preenchimento integral da Comunicação do Acidente do Trabalho – CAT e a apuração dos fatos, bem como elaborar relatório, cuja cópia será remetida à Contratante, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do evento;
- (k) manter, por si, por seus representantes e por seus colaboradores, sigilo integral dos termos deste Contrato e de todas as informações, escritas ou orais, direta e indiretamente a ele relacionadas, durante toda a vigência deste Contrato, e também pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de sua extinção;
- (l) fornecer e dispor a todos os seus colaboradores e/ou autorizados, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e treinamentos necessários à plena segurança de trabalho, inclusive aqueles recomendados pela Contratante, arcando com os respectivos



custos necessários;

- (m) arcar com todos os custos dos Serviços que forem realizados fora dos horários acordados entre as Partes, salvo se autorizado, de forma escrita, pela Contratante; e
- (n) observar as políticas, diretrizes e procedimentos de qualidade (NBR ISO 9001), Bom Senso, Segurança e Medicina do Trabalho (OHSAS 18.001), Meio Ambiente (NBR ISO 14.001), Manejo e Certificação Florestal (FSC), TPM (Gerenciamento Produtivo Total) e Código de Conduta, cujo conteúdo está disponível em <http://www.suzano.com.br>.

5.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a Contratante obriga-se a:

- (a) prestar à Contratada todas as informações necessárias ao cumprimento deste Contrato;
- (b) permitir o acesso do pessoal da Contratada aos locais necessários à realização dos Serviços, desde que devidamente identificados conforme regras estipuladas pela Contratante;
- (c) fornecer, se necessário, local em suas dependências para a instalação de infraestrutura necessária à execução dos Serviços;
- (d) realizar os pagamentos na forma e prazo deste Contrato.

6. Da Garantia

6.1. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos Serviços, assumindo plena responsabilidade pela sua adequação e qualidade técnica.

6.2. A Contratada se obriga a, após solicitação da Contratante e no menor prazo possível, não superior a 5 (cinco) dias corridos, refazer e/ou corrigir todo e qualquer Serviço considerado inadequado pela Contratante, ainda que após o termo final de execução estabelecido neste Contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7 deste Contrato.

6.3. Caso a Contratada se omita, recuse-se a executar no prazo estabelecido pela Contratante ou, ainda, apresente qualquer espécie de negligência ou imperícia em relação ao refazimento ou correção dos Serviços, a Contratante ficará autorizada a realizar as retificações ou refazimentos que sejam necessárias, por si ou por terceiros, devendo a Contratada reembolsá-la pelos custos incorridos.

7. Das Responsabilidades

7.1. Este Contrato não estabelece e não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada e/ou seus representantes legais, empregados, prepostos, subcontratados, autorizados ou terceiros, devendo a Contratada arcar com todas as obrigações relacionadas às suas atividades, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e securitários.

7.2. A Contratada se obriga a defender, manter indene e indenizar a Contratante de todo e qualquer processo e/ou ação judicial, assim como de qualquer demanda ou dívida, direta ou indiretamente, decorrente das obrigações da Contratada estabelecidas neste Contrato e/ou da relação mantida pela Contratada com os seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.

7.2.1. Caso a Contratante venha a ser demandada, extrajudicial ou judicialmente, a Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de notificação da Contratante à Contratada referente à demanda ou da citação da Contratante no processo judicial, o que ocorrer primeiro, obriga-se a (i) no caso de uma demanda judicial, obter a exclusão da Contratante do polo passivo do processo; ou (ii) no caso de uma demanda extrajudicial, obter do terceiro demandante a quitação plena e geral em



relação à Contratante.

7.2.2. Caso (i) a Contratante não seja excluída do polo passivo do processo judicial, por qualquer motivo, e/ou (ii) não seja obtida a quitação de que trata a Cláusula 7.2.1, em ambos os casos, no prazo estabelecido na mesma Cláusula, a Contratante terá o direito (mas não a obrigação) de reter dos valores devidos ao abrigo deste Contrato e/ou de qualquer outra relação contratual ou jurídica havida entre as Partes, o valor que (a) a Contratante tenha o risco de vir a ser obrigada a pagar no processo judicial e/ou (b) a Contratante tenha sido demandada extrajudicialmente.

7.2.3. Eventuais desembolsos, inclusive decorrentes de honorários de advogado e custas judiciais, ou prejuízos resultantes das hipóteses previstas nesta Cláusula poderão ser descontados, a critério da Contratante, dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante à Contratada até o momento em que a Contratante seja plenamente compensada e reembolsada de todos os custos e despesas ali referidos. Caso o presente Contrato seja extinto, a Contratada deverá reembolsar a Contratante, em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a notificação nesse sentido.

7.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o Programa Linha Mestra tal como descrito no Anexo II, se e quando aplicável, bem como entregar à Contratante todas as informações e documentos descritos no Anexo III.

7.3.1. O descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no Anexo II pela Contratada, ou seus colaboradores e subcontratados, acarretará na obrigação da Contratada em pagar à Contratante, uma multa não compensatória no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Em caso de reincidência, a multa seguinte será majorada para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, no descumprimento da mesma condição do Programa Linha Mestra, a Contratada arcará com multa não compensatória no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor das penalidades previstas neste Cláusula será atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que o substitua, desde a data do descumprimento até a data de pagamento da penalidade ora estipulada.

7.3.2. No caso da Contratada não entregar os documentos listados no Anexo III, a Contratante poderá reter o valor das Notas Fiscais/Faturas subsequentes, fato que perdurará até o cumprimento desta exigência pela Contratada.

7.4. A Contratada responderá por quaisquer perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua ação ou omissão, bem como de seus representantes legais, empregados, prepostos, autorizados, subcontratados ou terceiros na execução deste Contrato, inclusive com relação a eventuais danos à propriedade.

7.5. No caso de descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, a parte ofensora ficará obrigada a pagar para a parte inocente uma multa não compensatória no valor equivalente a 10% (dez por cento) do Preço do Contrato.

8. Das Obrigações Anticorrupção

8.1. A Contratada, neste ato, declara que tem pleno conhecimento de todos os termos da legislação que trata de anticorrupção no Brasil, inclusive a Lei n.º 12.846/13, comprometendo-se, por si, por suas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a abster-se da prática de toda e qualquer conduta ou ato que possa resultar em violação à referida legislação.



8.2. A Contratada declara, ainda, haver implementado e divulgado, internamente e a seus parceiros e/ou terceiros ligados ao presente Contrato, ou estar em fase final de implementação e divulgação de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia, apuração de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, concordando em apresentar à Contratante, sempre que por esta solicitado, e, em até 48 (quarenta e oito) horas, a devida comprovação da aplicabilidade e efetividade de tais mecanismos e procedimentos, de forma contínua e em conformidade com a legislação vigente.

8.3. A Contratada obriga-se a manter todos os livros e registros correspondentes a esse Contrato e ao cumprimento de suas obrigações pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento, por qualquer causa, do presente Contrato, ou pelo prazo exigido pelas leis ou regulamentos aplicáveis, prevalecendo o maior destes prazos, permitindo e assegurando, ainda, à Contratante, mediante notificação prévia e escrita de 10 (dez) dias, acesso aos seus arquivos, livros e registros, relacionados a esse Contrato.

8.4. Se, durante a vigência deste Contrato, a Contratada for considerada responsável por qualquer ato de corrupção em violação às leis brasileiras de combate à corrupção, o presente Contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, sem qualquer direito de indenização à Contratada, arcando a parte infratora com perdas e danos.

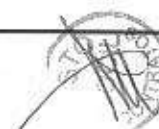
8.5. Não obstante qualquer outro dispositivo em sentido contrário neste Contrato, as partes ajustam que a Contratada será responsável, sem qualquer tipo de limitação, por todo e qualquer dano que venha a ser suportado pela Contratante decorrente de violações pela Contratada, suas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados, às leis brasileiras de combate à corrupção, inclusive a Lei n.º 12.846/13.

8.6. A Contratada declara conhecer o Código de Conduta da Contratante, cujo conteúdo está disponível em <http://www.suzano.com.br>, comprometendo-se a observá-lo, irrestritamente, no que couber.

9. Da Extinção

9.1. Este Contrato poderá ser antecipadamente extinto nas seguintes hipóteses:

- (a) pelas Partes, no caso de inadimplemento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato (exceto a obrigação indicada na alínea (d) desta Cláusula), que não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias após notificação por escrito;
- (b) pelas Partes, decretada ou requerida a falência, recuperação, dissolução, liquidação, extrajudicial ou judicial, de qualquer das Partes;
- (c) pela Contratante, mediante o envio de comunicação escrita, na hipótese de descumprimento do disposto na Cláusula 8 retro e/ou qualquer disposição da Lei Anticorrupção;
- (d) pela Contratada, a seu critério, na hipótese de atraso injustificado de pagamento do Preço que não seja sanado no prazo de 60 (sessenta) dias após notificação escrita requerendo o pagamento;
- (e) pela Suzano, a qualquer momento e sem quaisquer ônus, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão; e
- (f) pela Contratada, a qualquer momento e sem quaisquer ônus, mediante comunicação com antecedência de 90 (noventa) dias da data pretendida para a rescisão.



J



9.2. No caso de resolução do Contrato nos termos das alíneas (a), (c) ou (d) acima, a parte infratora deverá arcar com multa não compensatória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do Preço, sem prejuízo da cobrança de indenização pelos prejuízos que se verificarem.

9.3. Declarado resolvido o presente Contrato, poderá a Contratante adjudicar a prestação dos Serviços a terceiros, independentemente de qualquer consulta à Contratada, que, no caso, responderá nos termos da lei e das disposições contratuais, pela infração ou pela inadequada execução que tiver dado causa à resolução.

9.4. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento das obrigações deste Contrato em decorrência de comprovada situação de caso fortuito ou força maior, que perdure por mais de 60 (sessenta) dias, o Contrato estará resolvido de pleno direito e automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, e sem direito a multa ou indenização de parte a parte.

10. Das Disposições Gerais

10.1. Este Contrato reflete o último e melhor entendimento entre as Partes, e revoga quaisquer outros entendimentos anteriores no que divergirem.

10.2. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações aqui estabelecidos a terceiros, sem a prévia e expressa concordância por escrito da outra parte. Não obstante, a Contratante fica, desde já, autorizada pela Contratada a ceder total ou parcialmente os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato a qualquer sociedade pertencente ao seu grupo econômico.

10.3. As Partes ajustam que é expressamente vedada a utilização e/ou referência de nome, marca, e/ou logo da Contratante (ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico) pela Contratada, sem autorização escrita da Contratante.

10.4. A Contratante poderá suspender total ou parcialmente o pagamento do Preço caso a Contratada venha a descumprir ou desatender qualquer de suas obrigações assumidas ao abrigo deste Contrato, suspensão esta que perdurará até o respectivo cumprimento e regularização.

10.5. Todos os direitos e obrigações referidos neste Contrato podem ser liquidados por meio do mecanismo da compensação, nos termos do disposto nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

10.6. A Contratada declara que nenhum investimento que extrapole os riscos normais de seus negócios foi ou será realizado a fim de celebrar e/ou cumprir o presente Contrato, não sendo aplicável, portanto o disposto no parágrafo único do artigo 473 do Código Civil Brasileiro.

10.7. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento de obrigação prevista neste Contrato em razão de evento caracterizado como caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.8. Se, a qualquer momento após a data de assinatura do presente Contrato, quaisquer de suas disposições forem declaradas por qualquer tribunal de jurisdição competente como ilegais, nulas ou inexequíveis, a referida disposição não deverá prejudicar ou afetar por qualquer forma, as demais disposições do presente Contrato, que permanecerão plenamente válidas e eficazes, cabendo as Partes encontrar, de comum acordo, meios juridicamente válidos e exequíveis aptos a restabelecer o



equilíbrio contratual, no que a citada ineficácia ou inexecutabilidade possa vir a afetá-lo, a fim de que fique atendida, na maior extensão possível, a intenção original das Partes.

10.9. A eventual abstenção ou tolerância por qualquer das Partes no uso de qualquer dos direitos, prerrogativas ou faculdades conferidas neste Contrato, não importará em renúncia ao exercício deste direito em outras oportunidades que se apresentarem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

10.10. O presente Contrato obriga as partes e sucessores, e somente poderá ser alterado mediante aditivo escrito e assinado.

11. Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Estando, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Alexandre Chueri Neto
Diretor Executivo Eldrestal
São Paulo - SP, 26 de setembro de 2018.
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
GOCIL SERVIÇOS GERAIS NORDESTE LTDA
Marcelo Feriozzi Bacci
Dir. Executivo de Finanças e Relações com Investidores

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF/MF: Monika Campagnaro Pereira
Gestão Estratégica de Contratos

2. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



ANEXO I
PEDIDO DE COTAÇÃO (CAPA)



4



ANEXO II PROGRAMA “LINHA MESTRA”

Linha Mestra: Conjunto de regras de segurança que visam oferecer melhores condições de trabalho para todos, buscando a adequação do risco através das medidas de prevenção necessárias. Devem ser seguidas rigorosamente na Suzano Papel e Celulose.

Objetivo: Promover o comportamento seguro dos colaboradores (empregados e prestadores de serviços) a fim de reduzir riscos e prevenir incidentes e acidentes. Garantir a atitude responsável de todos, estabelecendo regras prioritárias e obrigatórias que devem ser observadas no dia a dia de trabalho, inclusive, relacionado ao transporte rodoviário de cargas.

Regras da Linha Mestra: A escolha das regras da Linha Mestra do Grupo Suzano foi realizada a partir da avaliação dos principais riscos identificados nos processos e com base no histórico de ocorrências das unidades Industriais e Florestais, inclusive, relacionado ao transporte rodoviário de cargas.

Gestão de Conseqüências

A inobservância das regras de segurança, envolvendo atitudes que sejam consideradas atos faltosos ou faltas graves, implica na aplicação do processo de gestão de conseqüências.

Falta Grave

É o não cumprimento das regras prioritárias da Linha Mestra estabelecidas para a área industrial e florestal e/ou expor-se ou expor pessoas a situações de risco grave e iminente.

Ato Faltoso

É o não cumprimento por parte dos profissionais próprios e prestadores de serviço das instruções expedidas relativas à segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, que não estejam enquadradas nas regras da Linha Mestra consideradas como falta grave.

Registro de Ocorrência

- Registrar as ocorrências permite que tenhamos o mapeamento dos incidentes ou acidentes a fim de avaliarmos o grau e as causas da ocorrência e estabelecermos plano de ação corretivo.
- Qualquer colaborador, mediante a observação de uma situação que se enquadre na Linha Mestra, pode ter a iniciativa de registrar a ocorrência, solicitando apoio da Segurança e Saúde para o preenchimento da **RAO – Relatório de Análise de Ocorrência**.
- A ocorrência deve ser registrada com foto quando possível.
- A imagem e o nome do envolvido não devem ser divulgados.
- Na impossibilidade de registrar com foto, o cenário deve ser simulado para melhor representar a ocorrência.

Gestão de Conseqüências

A inobservância das regras de segurança, envolvendo atitudes que sejam consideradas atos faltosos ou faltas graves, implica na aplicação do processo de gestão de conseqüências.

Critérios

Critérios a serem adotados para aplicar medidas de responsabilização, na ocorrência de atos ou omissões que coloquem em risco o meio ambiente, a saúde ou a segurança da própria pessoa, das pessoas que trabalham ou transitam no local, gerando ou não acidentes.

MATRIZ DE CONSEQÜÊNCIAS	ATO FALTOSO		SEGUNDA REINCIDÊNCIA OU FALTA GRAVE (descumprimento da Linha Mestra)
	PRIMEIRA VEZ	REINCIDÊNCIA	
PROFISSIONAIS PRÓPRIOS	ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO	DESLIGAMENTO
PRESTADORES DE SERVIÇOS	NOTIFICAÇÃO ADVERTÊNCIA + MULTA CONTRATUAL	NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO + MULTA CONTRATUAL	NOTIFICAÇÃO DESLIGAMENTO + MULTA CONTRATUAL

RISCOS E REGRAS COMPORTAMENTAIS - INDUSTRIAL

Bloqueio de equipamentos

Realizar e testar bloqueios de todas as fontes de energia (hidráulica, mecânica, elétrica e pressurização) na execução dos serviços.

- Realizar serviços de manutenção, montagem, inspeção e limpeza em equipamentos, máquinas ou sistemas habitualmente móveis, energizados, sujeitos a alta temperatura ou que empreguem produtos químicos somente após parar, drenar, bloquear e testar a desativação através dos cartões e/ou cadeados de bloqueio.

Importante: O trabalho só poderá ser realizado se os motores estiverem desenergizados e as válvulas fechadas através da utilização do cartão ou cadeado de bloqueio.

Álcool e drogas

Dirigir-se ao trabalho sem a influência ou posse de drogas ilegais ou álcool.

- Nas dependências da Suzano é proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas e/ou trabalhar sob efeito de álcool ou drogas.

Dispositivo de segurança

Tornar o dispositivo de segurança inoperante.

- Não alterar a lógica de funcionamento dos botões e cabos de parada de emergência e portas de segurança das máquinas e equipamentos.

Trabalho em altura

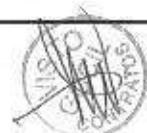
Trabalhar em altura utilizando todos os dispositivos de segurança adequados.

- Realizar trabalhos em altura acima de 2 m, tais como: limpeza ou manutenção em telhados, reservatórios/tanques, pipe racks, lajes, plataformas elevatórias, andaimes, pontes rolantes, balanços, cadeiras suspensas, cargas de caminhões, somente utilizando os dispositivos adequados como: cinto de segurança com dois talabartes, cabo-guia, trava-quedas.

Substâncias perigosas

Trabalhar com substâncias perigosas, com adequada proteção, para evitar o contato.

- Realizar trabalhos que envolvam manuseio de produtos químicos corrosivos, tóxicos, inflamáveis, etc., utilizando todos os EPIs adequados.
- Abrir linhas/tubulações/bombas de produtos químicos somente após drenagem e bloqueio de válvulas e bombas, utilizando vestimentas e demais EPIs para prevenção contra respingos.



Permissão de acesso para Trabalho

Executar atividades de alto potencial de risco com a devida PAT – Permissão de acesso para Trabalho.

- Realizar atividades que envolvam risco de incêndio, substância corrosiva, tóxica, queda de pessoas/materiais, soterramento, choque elétrico, explosão, queimadura, radiação, prensamento, altas/baixas temperaturas, deficiência de oxigênio, afogamento etc, com o devido preenchimento, aprovação e assinatura da PAT de acordo com o procedimento.

Movimentação de carga suspensa

Os operadores das máquinas de guindar devem ser certificados, autorizados e habilitados. Os profissionais devem zelar para que não ocorra trânsito de pessoas onde haja cargas suspensas.

- Operar máquinas e equipamentos de movimentação de cargas somente se treinado e certificado conforme requisitos da Norma Regulamentadora (NR) 11 e estar habilitado para conduzir os equipamentos, portando CNH na categoria exigida.
- É de responsabilidade do operador garantir a segurança das pessoas durante o carregamento e remoção de carga, utilizando recursos como: isolamento, sinalização, sirenes etc.

Acesso à área restrita

Permitido acesso somente de profissionais autorizados nos locais caracterizados como restritos: salas elétricas, subestações elétricas e espaços confinados.

- Realizar atividades em salas elétricas somente se for pessoa autorizada, habilitada ou capacitada, de acordo com os requisitos da Norma Regulamentadora (NR) 10.
- Realizar atividades em espaço confinado somente se for pessoa capacitada (trabalhador e vigia) de acordo com os preceitos da Norma Regulamentadora (NR) 33.

Proibido colocar as mãos em máquinas em movimento

Proibida a intervenção em máquinas em movimento; atentar-se para qualquer parte do corpo que possa ter contato com as máquinas e ser passível de acidentes.

- Realizar atividades em máquinas e equipamentos somente com eles parados e bloqueados ou definida a medida de prevenção através de procedimento operacional e de segurança.

RISCOS E REGRAS COMPORTAMENTAIS – FLORESTAL

Limites de velocidade e cinto de segurança

Transitar respeitando a velocidade máxima permitida e utilizar o cinto de segurança.

- Transitar no interior das fazendas obedecendo às placas de sinalização interna.
- Transitar em estradas e rodovias respeitando a velocidade máxima permitida.
- Obrigatoriedade do cinto de segurança na condução de veículos, máquina e equipamentos motorizados.

Habilitação

Operar máquinas e equipamentos somente se for habilitado e treinado na operação.

- Operar máquinas somente se for habilitado, no mínimo, CNH – categoria C, e treinado através do Treinamento de Segurança e Operacional em Operação de Máquinas.

Limites e eitos de segurança

Trabalhar respeitando os eitos de segurança entre colaboradores e o limite de distância entre equipamentos na Colheita Florestal.

- Executar atividades obedecendo o eito de segurança entre equipe de corte manual de madeira.
- Executar atividades em máquinas e equipamentos mantendo a distância mínima conforme procedimento de cada operação.

Ex.: Harvester 100 metros; Forwarder e Trator Auto Carregável 20 metros; Trator rala loco 80 metros.

- Motoristas de caminhões devem manter uma distância mínima de 20 metros do caminhão durante o carregamento de madeira.

Trabalho em altura

Trabalhar em altura utilizando todos os dispositivos de segurança adequados.

- Utilizar o cinto de segurança para trabalhos que sejam realizados acima de 2 metros de altura, tais como: manutenção em máquinas e equipamentos; manutenção ou limpeza em telhados, reservatórios de água.
- Proibido subir sobre a carga dos caminhões e pilhas de madeira nas fazendas sem EPI's adequados (ex.: cinto de segurança, trava-queda).
- Para acesso ao telhado ou reservatórios, o colaborador deve utilizar os dispositivos adequados, tais como: cinto de segurança com dois talabartes, cabo-guia, trava-quedas.

Dispositivos de segurança

É vedada a intervenção em máquinas e equipamentos em movimento ou retirar as proteções de segurança do equipamentos em operação.

- Realizar ajustes e manutenções somente se a máquina e/ou equipamento estiver parada(o) e desligada(o).
- Não executar trabalhos com máquinas e equipamentos sem proteção nas engrenagens, polias, cardans etc..

Movimentação de pessoas

Transportar colaboradores de forma adequada em veículos apropriados.

- Não transportar colaboradores sobre a carroceria de veículos, tratores, implementos etc..
- Não transportar colaboradores acima da capacidade máxima dos veículos.
- Utilizar veículos apropriados para o transporte de colaboradores, com condições aceitáveis de segurança.

Movimentação de carga suspensa

Os operadores das máquinas de guindar devem ser certificados, autorizados e habilitados. Os profissionais devem zelar para que não ocorra trânsito de pessoas onde haja cargas suspensas.

- Operar máquinas e equipamentos de movimentação de cargas somente se treinado e certificado conforme requisitos da Norma Regulamentadora (NR)11 e estar habilitado para conduzir os equipamentos, portando CNH na categoria exigida.
- É de responsabilidade do operador garantir a segurança das pessoas durante o carregamento e remoção de carga, utilizando recursos como: isolamento, sinalização, sirenes etc.

Álcool e drogas

Dirigir-se ao trabalho sem influência ou posse de drogas ilegais ou álcool.

- Nas dependências da Suzano é proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas e/ou trabalhar sob efeito de álcool ou drogas.

Substâncias perigosas

Trabalhar com a movimentação e aplicação de defensivos agrícolas com a adequada proteção, para evitar contato e exposição ao produto.

- Aplicar herbicidas e formicidas utilizando a vestimenta de proteção e EPIs indicados em procedimentos.
- Durante a manipulação e preparação de calda, utilizar os EPIs indicados em procedimentos.



RISCOS E REGRAS COMPORTAMENTAIS – TRANSPORTE DE CARGAS

Limites de velocidades

Transitar respeitando a velocidade máxima permitida, e a recomendada para a via.

- Transitar em estradas e rodovias obedecendo às placas de sinalização.
- Transitar em estradas e rodovias respeitando a velocidade máxima permitida.
- Transitar em velocidade recomendada e/ou compatível para a via de tráfego, por ocasião de curvas fechadas, fluxo de veículos, condições da pista, entre outros itens que façam necessários aumentar a atenção.

Cinto de Segurança

Utilizar Cinto de Segurança ao trafegar com veículo nas estradas e no trânsito interno das unidades industriais.

Tacógrafos e Discos

Manutenção de aparelhos tacógrafos e trafegar utilizando discos adequados.

- Utilizar aparelho de tacógrafo aferido.
- Conservar aparelho de tacógrafo sem violação ou adulteração.
- Sempre utilizar discos de tacógrafo e trocá-los no prazo adequado.
- Identificar corretamente os discos de tacógrafo.

Álcool e drogas

Dirigir-se ao trabalho sem influência ou posse de drogas ilegais ou álcool.

- Nas dependências da Suzano é proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas e/ou trabalhar sob efeito de álcool ou drogas.
- Conduzir veículo sob efeito de álcool ou drogas é terminantemente proibido.

Ultrapassagem em local proibido

Ultrapassar demais veículos somente em local permitido e em condições seguras.

- Ultrapassar veículos somente em locais permitidos ou onde não houver riscos identificados.
- Só ultrapassar considerando a potência do seu veículo e a velocidade do veículo que vai à frente, em subidas considere a necessidade de maior potência do veículo.
- Nas subidas só ultrapassar quando já estiver disponível a terceira faixa, destinada a veículos lentos.
- Não dificultar ultrapassagem de terceiros, manter constante a velocidade do veículo ou até mesmo reduzir ligeiramente.

Uso de Telefone Celular

Não utilizar telefone celular ou similar, enquanto estiver dirigindo.



ANEXO III
LISTA DE DOCUMENTOS PARA GESTÃO DOCUMENTAL

DOCUMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL

(referente aos empregados que forem colocados à disposição para o cumprimento do presente contrato)

A- REFERENTE A OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 1 FOLHA DE PAGAMENTO
- 2 R.E. FGTS – SEFIP/GFIP
- 3 RECIBOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS
- 4 RECIBO DE FÉRIAS
- 5 GPS INSS
- 6 GRF DO FGTS
- 7 TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
- 8 GRRF + DEMONSTRATIVO (40% MULTA FGTS SOBRE A RESCISÃO)

B- REFERENTE A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 1 PPRA OU PCMAT
- 2 PCMSO
- 3 CIPA
- 4 EXAMES ADMISSÃO, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSÃO

C- REFERENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA MTB. 03/97

- 1 REGISTRO DO FUNCIONÁRIO
- 2 CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO NOS TERMOS DA LEI
- 3 CONTRATO DE TRABALHO
- 4 RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS
- 5 LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
- 6 LIVRO DE INSPEÇÃO DA ÁREA DE SEGURANÇA DA COMPRADORA
- 7 LIVRO ATA CIPA, SE A TANTO ESTIVER OBRIGADA, POR FORÇA DO DISPOSTO NA NR. 05
- 8 ARTS, SE APLICÁVEL.

D- OUTROS

- 1 RELAÇÃO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS E DISPENSADOS
- 2 ACORDO SINDICAL DA CATEGORIA

Obs1: Todos os documentos em cópia simples.

Obs2: A entrega de documentação trabalhista não se restringe aos documentos aqui citados. Havendo necessidade, outros documentos poderão ser solicitados.



4



ANEXO IV
PROPOSTA TÉCNICA E/OU COMERCIAL (CAPA)



2



PROPOSTA COMERCIAL - SEGURANÇA E PORTARIA

UNIDADES	POSTOS	EFETIVO	FUNÇÃO	TURNO	FREQUÊNCIA	ESCALA	Preço Unitário	Preço Total / Mês	
Escriório Central Faria Lima/SP	1	2	Vigilante Libér	12h noturnas	Seg Dom	12:00	R\$ 11.716,51	R\$ 13.716,51	
	1	1	Vigilante Op. Monitoramento	07:00 às 17:00	Seg-Sáb (não alternado)	8x3	R\$ 5.466,75	R\$ 5.466,75	
	1	1	Vigilante Op. Monitoramento	17:00 às 21:00	Seg-Sáb (não alternado)	8x3	R\$ 5.466,75	R\$ 5.466,75	
	1	2	Vig. Segurança Pessoal	12h diurnas	Seg Dom	12:00	R\$ 14.654,08	R\$ 14.654,08	
	1	-	-	Rádio Móvel (4 linhas)	-	-	R\$ 91,42	R\$ 91,42	
	1	-	-	Smartphone (aplicativos + 10GB)	-	-	R\$ 105,26	R\$ 105,26	
	1	-	-	Camera Fotográfica Digital	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	1	Receptionista	44h semanais	Seg-Sex	5x2	R\$ 1.970,25	R\$ 1.970,25	
	1	1	Receptionista	44h semanais	Seg-Sex	5x2	R\$ 1.970,25	R\$ 1.970,25	
	1	1	-	-	-	-	R\$ -	R\$ -	
Fáb. Suzano/SP	2	8	Vigilante Condutor de Veículo	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 20.612,60	R\$ 45.872,87	
	1	1	Supervisor	12h diurnas	Seg-Sex	5x2	R\$ 8.261,50	R\$ 8.261,50	
	1	4	Vigilante Condutor de Veículo Emergência	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 20.612,60	R\$ 20.612,60	
	2	8	Vigilante	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 18.634,45	R\$ 18.634,45	
	2	8	Vigilante	12h noturnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 20.213,60	R\$ 20.213,60	
	1	2	Vigilante	12h diurnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 8.221,06	R\$ 8.221,06	
	1	-	-	Kit Ronda Off-Line (31 botões + 11 botões)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Camera Fotográfica Digital Samsung S6000 8.1 MP	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Repetidora digital	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Smartphone sem-linha	-	-	R\$ -	R\$ -	
Fáb. Rio Verde/SP	2	8	Vigilante Condutor de Veículo Emergência - Local II	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 21.942,17	R\$ 21.942,17	
	1	4	Vigilante Segurança	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 21.942,17	R\$ 21.942,17	
	1	-	-	Coleta Relatário (7 copias (dois efetivos de vigilância))	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Kit Positivo (cinco placas de animais peçonhentos)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Kit Ronda Off-Line (03 botões + 02 botões)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Camera Fotográfica Digital Samsung S6000 8.1 MP	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Rádio-40	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Rádio Móvel	-	-	R\$ 173,40	R\$ 173,40	
	1	-	-	Síndicos	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	1	Receptionista	44h semanais	Seg-Sex	5x2	R\$ 4.847,52	R\$ 4.847,52	
Fáb. Lins/SP	2	8	Vigilante Segurança	24h	Seg-Dom	12:00	R\$ 20.106,41	R\$ 40.212,81	
	1	1	Supervisor	44h semanais	Seg-Sex	5x2	R\$ 8.706,81	R\$ 8.706,81	
	1	4	Vigilante Condutor de Veículo	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 19.608,14	R\$ 19.608,14	
	1	4	Vigilante	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 18.301,79	R\$ 18.301,79	
	1	2	Vigilante	12h diurnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 8.099,05	R\$ 8.099,05	
	1	1	Vigilante Segurança	44h semanais	Seg-Sáb	6x3	R\$ 4.562,98	R\$ 4.562,98	
	1	1	Vigilante Segurança	44h semanais	Seg-Sáb	6x3	R\$ 4.562,98	R\$ 4.562,98	
	1	4	Vigilante Op. Monitoramento	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 16.152,66	R\$ 16.152,66	
	1	-	-	Rádio-40	-	-	R\$ 56,47	R\$ 56,47	
	1	-	-	Rádio Móvel 40W	-	-	R\$ 82,64	R\$ 82,64	
Fáb. Maracá/BA	1	2	Vigilante	12h diurnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 86,90	R\$ 86,90	
	1	1	Vigilante	12h noturnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 7.962,00	R\$ 7.962,00	
	1	1	Receptionista	44 horas	Seg-Sex	5x2	R\$ 6.006,09	R\$ 6.006,09	
	1	1	Receptionista	44 horas	Seg-Sex	5x2	R\$ 5.443,09	R\$ 5.443,09	
	1	4	Vigilante	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 3.767,20	R\$ 3.767,20	
	1	4	Vigilante Segurança	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 15.245,58	R\$ 15.245,58	
	1	2	Vigilante	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 12.567,10	R\$ 12.567,10	
	1	2	Vigilante	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 15.543,94	R\$ 15.543,94	
	1	4	Vigilante Condutor	12 horas diurnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 7.548,45	R\$ 7.548,45	
	1	4	Vigilante Condutor	24 horas	Seg-Dom	12:00	R\$ 16.818,96	R\$ 16.818,96	
Unid. Florestal Itapetinga/SP	1	3	Vigilante Condutor Veículo	08 às 17h / 01h diurno	Seg-Dom	6x2	R\$ 15.002,58	R\$ 15.002,58	
	1	-	-	Veículo Fiat Uno Waycross 7.000km/ano	-	-	R\$ 4.974,24	R\$ 4.974,24	
	1	-	-	Capacete de segurança com queixo	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Calção Molotov 40 A	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Botão Rádio 40 Power	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Perceira de Respe	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Trilha (para vigilante em operação)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Paralelo de Cabo de Madeira 28" (por veículo)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Óculos Térmico 5 Ultra (por veículo)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Kit Primeira Socorro (por veículo)	-	-	R\$ -	R\$ -	
Unid. Florestal FuturaGema Itapetinga/SP	1	4	Vigilante Condutor Veículo	08 às 17h / 01h diurno	Seg-Dom	6x2	R\$ 15.888,58	R\$ 15.888,58	
	1	-	-	Veículo Fiat Uno Waycross 7.000km/ano	-	-	R\$ 4.974,24	R\$ 4.974,24	
	1	-	-	Capacete de segurança com queixo	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Calção Molotov 40 A	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Botão Rádio 40 Power	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Perceira de Respe	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Trilha (para vigilante em operação)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Paralelo de Cabo de Madeira 28" (por veículo)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Óculos Térmico 5 Ultra (por veículo)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Kit Primeira Socorro (por veículo)	-	-	R\$ -	R\$ -	
CDI Campinas/SP	1	4	Vigilante	12h noturnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 11.150,51	R\$ 22.301,01	
	1	2	Vigilante	12h diurnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 10.728,27	R\$ 11.728,27	
	1	1	Vigilante	44h semanais	Seg-Sáb	6x3	R\$ 5.443,09	R\$ 5.443,09	
	1	-	-	Rádio Móvel (Comunicação)	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Porteiro	12h diurnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 2.964,74	R\$ 2.964,74
	1	-	-	Smartphone de linha	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Porteiro	12h noturnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 9.556,94	R\$ 9.556,94
	1	-	-	Porteiro	08:00/18:00	Seg-Sex	5x2	R\$ 6.646,17	R\$ 6.646,17
	1	2	Vigilante	12 horas noturnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 12.703,24	R\$ 12.703,24	
	1	-	-	Rádio Móvel (sem linha)	-	-	R\$ -	R\$ -	
CDI São José dos Pinhais/PR	1	2	Vigilante	12h diurnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 9.545,71	R\$ 9.545,71	
	1	2	Vigilante	12h noturnas	Seg-Dom	12:00	R\$ 10.171,41	R\$ 10.171,41	
	1	-	-	Rádio Móvel (7 linhas)	-	-	R\$ 91,42	R\$ 91,42	
	1	-	-	Kit Ronda Off-Line	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Smartphone	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Kit Positivo	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Kit Ronda Off-Line	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Kit Positivo	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Kit Ronda Off-Line	-	-	R\$ -	R\$ -	
	1	-	-	Kit Positivo	-	-	R\$ -	R\$ -	

PROPOSTA COMERCIAL - LIMPEZA

UNIDADES	PESSOAS	POSTO	AREA	FUNÇÃO	TURNO	Preço Unitário	Preço Total / Mês	
Fab. Maçar, BA	2	2	Infra	Cabo de Torção	08:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 2.707,73	R\$ 5.415,46	
	1	1		Técnico de Segurança	06:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 4.645,94	R\$ 4.645,94	
	1	1		Auxiliar Administrativo	08:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 2.877,19	R\$ 2.877,19	
	31	31		Ag. Apoio Conservação	06:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 2.409,09	R\$ 24.681,79	
	14	7		Ag. Apoio Conservação	07:00 ÀS 19H5 Diurno	R\$ 4.485,02	R\$ 23.995,14	
	1	1		Ag. Apoio Conservação (noal. 25)	06:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 2.759,98	R\$ 2.759,98	
	1	1		Ag. Apoio Conservação	06:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 2.409,09	R\$ 2.409,09	
	2	2		Ag. Apoio Conservação	06:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 2.409,09	R\$ 4.818,18	
	1	1		Ag. Apoio Conservação	06:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 2.409,09	R\$ 2.409,09	
	2	2		Operador de Soprador	06:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 2.609,09	R\$ 5.218,18	
	1	1		Encarregado I	08:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 4.984,29	R\$ 4.984,29	
	1	1		Operador de Trabalho Varredeira	06:30 ÀS 16H5 Diurno	R\$ 2.609,09	R\$ 2.609,09	
	2	1		Logística	Ag. Apoio Conservação (patio externo)	08 ÀS 20H5 Diurno 12x05	R\$ 8.487,51	R\$ 8.487,51
	2	1	Operador de Varredeira (rua do obra)		08 ÀS 20H5 Diurno 12x05	R\$ 8.529,54	R\$ 8.529,54	
	1	1		Ag. Apoio Conservação	08 ÀS 17H5 Diurno	R\$ 3.817,78	R\$ 3.817,78	
	0	0	Tbuco	Ag. Limpeza Diurna	07 ÀS 19H5 Diurno	R\$ 1.521,42	R\$ 25.964,28	
	4	4		Ag. Limpeza Noturna	19 ÀS 07H5 Noturno	R\$ 9.274,93	R\$ 37.099,72	
	4	2		Ag. Limpeza Industrial	23 ÀS 07H5 Noturno	R\$ 10.496,40	R\$ 20.912,80	
	4	2		Ag. Limpeza Industrial	07 ÀS 19H5 Diurno	R\$ 8.758,55	R\$ 17.517,10	
	2	1		Operador de Lavadora	07 ÀS 19H5 Diurno	R\$ 9.147,91	R\$ 9.147,91	
	0	0		Auxiliar serviço geral	07 ÀS 19H5 Diurno			
	2	1		Encarregado II	07 ÀS 19H5 Diurno	R\$ 10.838,25	R\$ 10.838,25	
	1	1			Equipamentos/Materiais/Utensílios		R\$ 33.108,09	R\$ 33.108,09
	1	1		Geral	Encarregado	07h-16h48	R\$ 5.096,99	R\$ 5.096,99
	1	1			Serv. Gerais	Ativ. Serv. Gerais	07h-16h48	R\$ 3.179,74
1	1	Copeira	Copeira		06h-15h48	R\$ 4.430,87	R\$ 4.430,87	
4	4	Higieneção	Ativ. Serv. Gerais		07h-16h48	R\$ 3.179,74	R\$ 12.718,96	
1	1		Equipamentos/Materiais/Utensílios		R\$ 1.027,31	R\$ 1.027,31		
1	1	Escritório Central Banco de Comércio SP	Copeira	06h-15h48	R\$ 4.430,87	R\$ 4.430,87		
1	1		Aux. De Empresa	06h-15h48	R\$ 3.179,74	R\$ 3.279,74		
1	1		Equipamentos/Materiais/Utensílios		R\$ 325,31	R\$ 325,31		
1	1	CDR São José dos Pinhais/PR	Aux. de Serviços Gerais	06h-16h Seg-ter. e sáb, 08h-12h	R\$ 3.578,88	R\$ 3.578,88		
1	1		Aux. de Serviços Gerais	14h-22h Seg-ter. e sáb, 12h-16h	R\$ 3.578,88	R\$ 3.578,88		
1	1		Líder de Serviços Gerais	08h-17h Seg-ter. e sáb, 08h-12h	R\$ 3.834,61	R\$ 3.834,61		
-	-		Equipamentos		R\$ 771,05	R\$ 771,05		
-	-		Materiais de Limpeza		R\$ 412,35	R\$ 412,35		
						R\$	304.711,85	



27 DE JULHO DE 2018

SUZANO PAPEL E CELULOSE

Breno Pasquotto Vaia

Nós da Gocil temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial para sua empresa.

São mais de 30 anos de experiência que nos capacita a apresentar soluções baseadas na integração de processos, tecnologia de ponta e mão de obra especializada.

Nessa proposta você encontrará o escopo de trabalho, investimentos, responsabilidades e condições contratuais, sempre objetivando atendê-los da melhor maneira possível.

Agradecemos sua atenção e permanecemos à disposição para uma reunião, oportunidade na qual poderemos tratar os detalhes desse processo.

Atenciosamente,

Marcelo Lieri
(19) 3202-0312
(19) 99717-8926
Gerente de Contas

Roberta Lima
(11) 2678-0691
(11) 94441-0424
Gerente Comercial



Sumário

Quem somos

O que fazemos

Para quem fazemos

Nossa proposta

Condições gerais para a prestação dos serviços

Responsabilidades

Termo de aceite



Quem somos

A Gocil atua há mais de 30 anos no segmento de segurança e multisserviços, proporcionando um atendimento de excelência por meio de equipes de trabalho qualificadas e tecnologia aplicada na gestão da operação de seus clientes.

Estamos preparados para identificar as necessidades de cada cliente em diferentes segmentos de atuação, desenvolvendo soluções personalizadas para centros de logística e distribuição, instituições financeiras, shopping centers, hospitais, instituições de ensino, condomínios empresariais e residenciais, companhias de varejo, indústrias, empresas de aviação, de comunicação, construções, usinas, portos, transportes, grandes eventos, entre outros.

Tudo para que a nossa operação continue sendo reconhecida como uma das melhores do mercado.

GOCIL EM DADOS

11 estados

onde estamos presentes

20 mil

colaboradores

98%

dos clientes satisfeitos

10 anos

é o tempo médio de contrato

1.000

clientes

R\$ 1,2 bi

de faturamento anual

86% do PIB

nacional atendido por meio de nossa matriz e filiais

Onde estamos:

Bahia
Distrito Federal
Goiás
Maranhão (em breve)
Minas Gerais
Paraná
Pernambuco
Rio de Janeiro
Santa Catarina
São Paulo



O que fazemos

SEGURANÇA

-  Segurança patrimonial
-  Portaria
-  Recepção
-  Controle de acesso
-  Controle e combate a incêndio
-  Segurança pessoal

MULTISSERVIÇOS

-  Limpeza hospitalar
-  Limpeza técnica e industrial
-  Limpeza predial
-  Governança e rouparia
-  Jardinagem
-  Copa
-  Coleta de resíduos

TECNOLOGIA

-  Câmeras e monit. de vídeo (CFTV e vídeo analítico)
-  Alarmes
-  Controle de acesso

-  INTEGRAS



Para quem fazemos

MODELOS DE OPERAÇÃO

A Gocil desenvolveu inteligência própria para a construção de modelos operacionais para segmentos específicos. Tudo foi pensado com base nas análises e avaliações dos seus principais segmentos de atuação.



AQUI TEM GOCIL: ALGUNS DE NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES

Nossa proposta

ESCOPO LIMPEZA – SUZANO – FÁBRICA MUCURI

Rodovia BR 101, SN, mucuri, KM 945,4, Mucuri - BA - 45.930-000

EQUIPE OPERACIONAL

Pessoas	Postos	Descrição	Posto
2	2	-	CABO DE TURMA - Unif. Padrão - (Seg-Sex) - 06:30 - 16:00 Int. 01:00 h
1	1	-	TEC DE SFG DO TRABALHO - Unif. Padrão - (Seg-Sex) - 06:30 - 16:00 Int. 01:00 h
1	1	-	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Unif. Padrão - (Seg-Sex) - 06:30 - 16:00 Int. 01:00 h
35	35	-	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - Unif. Padrão - (Seg-Sex) - 06:30 - 16:00 Int. 01:00 h
1	1	Insal.20	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - Unif. Padrão - (Seg-Sex) - 06:30 - 16:00 Int. 01:00 h
14	7	-	AUXILIAR SLRVICOS GERAIS - Unif. Padrão - 12x36 (Seg-Dom) - 07:00 - 19:00 Int. 01:00 h
2	2	Suprador	OPERADOR DE MAQUINA - Unif. Padrão - (Seg-Sex) - 06:30 - 16:00 Int. 01:00 h
1	1	-	ENCARREGADO (A) - Unif. Padrão - (Seg-Sex) - 06:30 - 16:00 Int. 01:00 h
1	1	Trator varredeira	OPERADOR DE MAQUINA - Unif. Padrão - (Seg-Sex) - 06:30 - 16:00 Int. 01:00 h
2	1	Logística	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - Unif. Padrão - 12x36 - (Seg-Dom) - 08:00 - 20:00 Int. 01:00 h
2	1	Logística Varredelra	OPERADOR DE MAQUINA - Unif. Padrão - 12x36 - (Seg-Dom) - 08:00 - 20:00 Int. 01:00 h
1	1	Logística	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - Unif. Padrão - (Seg-Sex) - 08:00 - 17:00 Int. 01:00 h
6	3	Tissue	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - Unif. Padrão - 12x36 - (Seg-Dom) - 07:00 - 19:00 Int. 01:00 h
8	4	Tissue	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - Unif. Padrão - 12x36 - (Seg-Dom) - 19:00 - 07:00 Int. 01:00 h
4	2	Tissue Industrial	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - Unif. Padrão - 12x36 - (Seg-Dom) - 07:00 - 19:00 Int. 01:00 h
4	2	Tissue Industrial	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - Unif. Padrão - 12x36 - (Seg-Dom) - 19:00 - 07:00 Int. 01:00 h
2	1	Tissue Lavadora	OPERADOR DE MAQUINA - Unif. Padrão - 12x36 - (Seg-Dom) - 07:00 - 19:00 Int. 01:00 h
2	1	Tissue	ENCARREGADO (A) - Unif. Padrão - 12x36 - (Seg-Dom) - 07:00 - 19:00 Int. 01:00 h

EQUIPAMENTOS

Qtde.	Descrição
3	Extensão Telescópica 7,50m 03 Estágio
2	Aspirador de Pó GT 2000 Eletrolux/Wap Prof
2	Carro Cuba 500 litros Cinza c/ Tampa e Roda Pneumática
3	Galão P/Transp. Combustível 20 Lts
4	Carrinho Lixeira Tipo Prefeitura 240L
3	Enceradeira Certec 510mm - Auto Volt (Conservadora de Piso)
10	Roupeiro de Aço 08 Portas Altas 1975x1230x420mm com Pitão para Cadeado
5000	Material de Limpeza
40	Placa Sinalizadora Piso Molhado 3576 TTS
3	Soprador Costal de Folhas Husqvarna 570 BTS à Gasolina
2	Escada de Alumínio c/ 5 Degraus
2	Escada de Alumínio com 12 Degraus
1	Polidora Cleaner High Speed HS 1500 RPM 220V
3350	Tratamento de Piso Mensal
2	Lavadora de Piso a Bateria AS5160 - Viper
3	Notebook Lenovo V310 - 14ISK / I3 6006U 4GB Windows 10 1 TB Led 15,6
1	Impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 3636
1	Lavadora de Roupas Samsung 10,1 kg Seixe Branca com 14 Programas de Lavagem e E
4700	Combustível
5	Aplicador Bio Basic Botão s/ Refil c/ Base Velcro 40cm c/ reservatório de 650ml
11	Rádio DLP450 Motorola
3	Arquivo de Aço 1340x470x570 Cinza com 04 Gavetas
25	Cilindro GLP P/5
600	Despesas Diversas
25	Kit Balde Espremedor
2	Kit Hidrojateadora Média
4	Kit carrinho funcional



4	Kit smartphone (Lider / Encarregado) com QR Code e 100 minutos
3	Kit smartphone J5 - Supervisor
15	Kit mop pó 60cm
5	Kit mop pó 1,20cm
3	Enceradeira Certec GL350 350mm Autovolt (Conservadora de Piso)
5	Extensão Elétrica Cabo PP 4x2,5 c/ Plug e Tomada 20A c/ 30m
1	Trator MF 255/4 Tração 4X4 Motor Diesel 3 cil 50 CV de Potência Câmbio 8 X 2
1	Varredeira SW4000 - Nilfisk
1	Varredora Coletora Mecânica Rebocável – VMR
3	Bicicleta Aro 26 21 Marchas
2	Bebedouro Coluna Masterfrio MF 40 Inox
8	Cadeira Iso Fixa Estrutura Pintada
3	Cadeira Giratória Executiva Ergonômica com Braços Espuma Alta Preta
3	Mesa Reta 120x60 c/ 2 Gavetas
3	Armário Alto 2 portas 160x80x40
2	Contâiner de Lixo 700 Litros c/ Roda e Tampa
4	Extintor ABC 6Kg
4	Mesa Plástica Branca Quadrada Monobloco
1	Locação de Veículo Doblo 1.4 Carga (3.000KM)

BENEFÍCIOS

Refeição	Transporte	Cesta Básica	Assist. Médica e Odontolog.
No local, por conta da Gocil, paga diretamente ao restaurante no valor de R\$ 14,36	Transporte fretado por conta da Gocil	Conforme convenção coletiva de cada categoria	Conforme convenção coletiva de cada categoria

OBSERVAÇÕES

Estamos considerando a manutenção dos equipamentos descritos em nossa proposta.

Conforme apresentado pelo Sr. Walter, responsável pela área Técnica da Suzano, e alinhado à sua necessidade, o prazo de atendimento técnico para a Varredeira Rebocável será de no máximo 24 horas após a abertura do chamado. E devido à complexidade desta operação, como plano de contingência, usaremos soprador e pessoas para que a operação não fique parada e podemos utilizar a varredeira Twister, equipamento que hoje a Suzano não possui em sua operação. Vale dizer que esta varredeira rebocável é um equipamento novo e que tem baixo índice de problemas com manutenção.



CARGOS E SALÁRIOS – LIMPEZA

Função	Data-base	Salário	Peric./Insal.	Prêmio	Gratific.	VR	Cesta básica	Assist. Médica
TEC DE SEG DO TRABALHO	01/2018	2.333,50	-	-	-	13,10	-	SIM
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/2018	1.286,84	-	-	-	13,10	-	SIM
CABO DE TURMA	01/2018	1.184,34	-	-	-	13,10	-	SIM
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/2018	1.009,52	-	-	-	13,10	-	SIM
OPERADOR DE MAQUINA	01/2018	1.100,56	-	-	-	13,10	-	SIM
ENCARREGADO (A)	01/2018	2.500,00	-	-	-	13,10	-	SIM
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/2018	1.030,58	-	-	-	13,10	-	SIM
ENCARREGADO (A)	01/2018	1.374,53	-	-	-	13,10	-	SIM

IMPOSTOS – LIMPEZA

Imposto	Alíquota
COFINS	7,60 %
CSLL	1,00 %
IRRF	1,00 %
ISS	5,00 %
PIS	1,65 %



BENEFÍCIOS AOS COLABORADORES

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Oferecemos aos nossos colaboradores plano odontológico, sendo a adesão do colaborador opcional.

CONVÊNIO DE FARMÁCIA

Temos convênio com drogarias e o colaborador pode optar em obtê-lo ou não. O desconto das compras será feito direto na folha de pagamento.

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Previsto em convenção coletiva, o benefício é destinado ao colaborador quando contemplado, de acordo com a convenção coletiva da localidade.

SEGURO DE VIDA

É necessário consultar a convenção coletiva de cada região.

SALÁRIO FAMÍLIA

Esse é um benefício concedido para quem tem filhos menores de 14 anos ou com necessidades especiais até 21 anos.

CONVÊNIO SESC

O colaborador e seus dependentes têm direito ao convênio com o SESC gratuitamente.

AUXÍLIO FUNERAL

Esse benefício é um direito do colaborador, cônjuge e filhos. Os valores são estabelecidos de acordo com a convenção coletiva que contempla esse benefício.

AUXÍLIO NATALIDADE

É destinado apenas para colaboradores do sindicato Siemaco que tiveram filhos a partir de fevereiro de 2014. O benefício é pago em uma única parcela e o valor varia de acordo com a convenção coletiva.

AUXÍLIO CRECHE

O benefício é concedido aos colaboradores que tenham filhos com até 2 anos de idade.

EMPRÉSTIMO FINANCEIRO

Os empréstimos consignados são oferecidos em parceria com a BV Financeira e o limite de crédito varia de acordo com o cargo e função.

Observação: os benefícios podem variar de acordo com o contrato firmado e convenção coletiva de cada região.

Condições gerais para prestação dos serviços

GARANTIAS DA CONTRATANTE

Cobertura de postos no caso do funcionário efetivo ter necessidade de ausentar-se em situações de: falta, folga ou férias.

Cumprimento das Normas Regulamentadoras NR5 (CIPA) NR7 – PCMSO (Programa Médico em Saúde Ocupacional) e NR9 – PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

Acesso irrestritos às cópias de documentos trabalhistas e previdenciários como:

- GFPI – Guia de Recolhimento do FGTS e Informes de Previdência Social;
- GPS – Guia de Previdência Social;
- RET – Relação da Empresas Tomadoras de Serviços;
- RE – relação de Empregados;
- Controle de Frequência (Cartão de Ponto);
- Holerites.

Pagamento de todos os impostos e encargos incidentes na relação de prestação de serviços de forma correta e pontual, sendo os principais:

- INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- ISS – Imposto Sobre Serviços;
- PIS – Programa de Integração Social;
- COFINS – Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social;
- IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte;
- CSSL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

O cliente pode contar ainda com a elaboração de projetos integrado com análise de risco detalhado das instalações, inclusive sobre ótica tecnológica, considerando a necessidade de implantação de sistemas digitais, back-up de imagens, monitoramento remoto de imagens, acessos, dentre outros serviços. Estes serviços serão precificados à parte, conforme demanda.

TREINAMENTO

Cada atividade requer uma especialização, por isso treinamos nossos profissionais para que as funções sejam desenvolvidas de forma eficiente, quando o assunto é Serviço. Desenvolvemos um método próprio de especialização que maximiza o resultado. Por isso atendemos diversos segmentos e entregamos a melhor relação custo x benefício.

PROCEDIMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO

- Elaboração do Manual de Normas e Procedimentos;
- Treinamento;
- Supervisão periódica no site;
- Programa de Qualidade ISO9001:2008;
- Orientações e acompanhamento em projetos correlatos aos serviços prestados, alterações de escopo operacional, treinamento específico e etc.

CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após aprovação oficial de nossa proposta, através de assinatura do Termo de Aceite ou comunicado por escrito, fica estipulado o prazo de trinta dias para a implantação dos serviços.

Quaisquer alterações solicitadas pela Contratante que gerem custos/despesas à Contratada, principalmente em relação a redução de quadro e mudança de data de implantação já pré-aprovadas em Termo de Aceite ou comunicado por escrito, serão de exclusiva responsabilidade da Contratante, arcando com o ressarcimento dos valores dispendidos pela Contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mediante apresentação da Nota Fiscal, devendo ser efetuado o pagamento até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Observação: a fatura será paga em sua totalidade, sendo que eventuais descontos ou acréscimos, serão efetuados na fatura do mês seguinte.

FORMA DE REAJUSTE

Os preços propostos serão reajustados sempre que houver:

Variação da remuneração de mão-de-obra em decorrência da legislação federal aplicável, dissídios coletivos ou acordos firmados entre os sindicatos patronal e laboral categoria a qual pertencer o efetivo; ocasião em que as partes reajustarão o contrato em igual percentual.

Alteração e/ou criação de encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, ocorridas de forma superveniente.

IMPOSTO

Todos os impostos foram contemplados nos preços e são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada. Contudo, para efeito econômico e financeiro, é de conhecimento geral que, comumente, em nosso país, as alíquotas dos impostos podem tanto ser majoradas quanto reduzidas. Assim, para que não haja prejuízo para nenhuma das partes em caso de impostos e suas alíquotas vigentes e, portanto, contempladas no preço apresentado.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Os serviços que excedem as disposições constantes do Quadro Efetivo serão considerados extraordinários, e, para tais serviços, o preço sofrerá o acréscimo previsto no Escopo Operacional anexo.

Os serviços extraordinários e/ou reforços deverão ser comunicados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

As horas extras serão cobradas com adicional de 100%.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato se inicia na data de implantação do serviço e tem vigência mínima de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Após esse período poderá ser rescindido por qualquer das partes com prévio aviso, por escrito, de sessenta dias. Na hipótese do Contratante pretender rescindi-lo antes de expirado este prazo, deverá ressarcir à Contratada o período faltante.

VIGÊNCIA DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Responsabilidades

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Viabilizar os trabalhos nos seguintes aspectos:

- Assinatura de contrato antes de sua implantação para regularização do posto de serviço perante o Departamento de Polícia Federal;
- Ceder local para guarda do material e dos equipamentos, troca de roupa e refeição do efetivo (quando a refeição não estiver incluída no preço);
- Manter o departamento operacional da Contratada informado de quaisquer acontecimentos que estejam divergentes do pacto entre as partes.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá a Contratada disciplinar e fiscalizar permanentemente o seu pessoal, cabendo, entretanto, à Contratante, por meio de seus prepostos comunicar expressamente à Contratada, ocorrências de quaisquer irregularidades, faltas disciplinares, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço ou então semelhante, a fim de que, apurada a procedência da comunicação, seja a mesma solucionada;

IMPLICAÇÕES TRABALHISTAS

Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a Contratante e os prepostos da Contratada que, para todos os efeitos, será considerada empregadora autônoma, ficando a ela afetas todas as despesas, inclusive encargos sociais, trabalhistas, secundários, bem como quaisquer outros cabíveis às espécies, decididos a este sentido, entre a Contratada e seus funcionários, colaboradores e prepostos.

Custos e honorários advocatícios da Contratada em quaisquer processos ligados à contratação destes serviços, somente serão devidos em caso da Contratante ser executada no lugar da Contratada.



Termo de aceite

Por este instrumento, aceitamos a presente proposta e nos comprometemos a informar a Razão Social completa, CNPJ e Inscrição Estadual para confecção de contrato a ser assinado pelas partes. O proposto contratante declara-se ciente que este aceite está condicionado à sua análise de crédito nos órgãos de proteção ao crédito existentes no mercado, sendo que a existência de restrição poderá acarretar o imediato cancelamento da proposta.

CONTRATADA

Razão social _____
Endereço completo _____
CNPJ _____ I.E. _____

CONTRATANTE

Razão social _____
Endereço completo _____
CNPJ _____ I.E. _____
Contato _____ Cargo _____
E-mail _____ Telefone/ramal _____

DADOS DE FATURAMENTO

Razão social _____
Endereço completo _____
CNPJ _____ I.E. _____
Contato _____ Cargo _____
E-mail _____ Telefone/ramal _____

DADOS DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Razão social _____
Endereço completo _____
CNPJ _____ I.E. _____
Contato _____ Cargo _____
E-mail _____ Telefone/ramal _____

Assinatura identificada por carimbo




Carta Convite

Prestação de Serviço de *Limpeza e Segurança*

BA/SP/PR/ES



SUZANO
PAPEL E CELULOSE



4



1. Suzano Papel e Celulose

Somos a Suzano Papel e Celulose, uma empresa de base florestal, controlada pela Suzano Holding.

Com 93 anos de existência, vivemos em um pleno processo de rejuvenescimento. O que nos motiva a isso é o crescimento sustentável. Já a fórmula para nos alinharmos aos novos tempos é a inovação!

Operamos hoje no segmento de celulose de eucalipto, comercializada em 31 países, e papel, vendido em mais de 60 países. Somos a segunda maior produtora global de celulose de eucalipto e estamos entre as cinco maiores de celulose de mercado.

Mantemos sede administrativa em São Paulo (SP) e cinco unidades industriais – três no Estado de São Paulo (Limeira e duas em Suzano), uma na Bahia (Mucuri) e uma no Maranhão (Imperatriz).

No exterior, mantemos escritório comercial na China e subsidiárias nos Estados Unidos, Suíça, Inglaterra e Argentina. Já a FuturaGene conta com laboratórios no Brasil, em Israel e na China.

Para mais informações sobre a Suzano Papel e Celulose, sua missão, visão e valores e Código de Conduta acesse o site www.suzano.com.br.



[Handwritten signature]



2. Obrigações de Confidencialidade

Todas as informações contidas nesta Carta Convite e outras que vierem a ser reveladas pela Suzano Papel e Celulose à sua empresa, durante o processo de cotação de propostas, são de propriedade da Suzano Papel e Celulose e devem ser tratadas com confidencialidade, conforme indicado pela Suzano Papel e Celulose.

Consideram-se "Informações Confidenciais" para os fins desta Carta Convite (i) todas as informações reveladas por escrito, oralmente, por meio eletrônico, amostras ou qualquer outro tipo que faça referência ao histórico, operações, vendas, marketing, fórmulas, procedimentos de fabricação, especificações técnicas, informações de tecnologias de produtos e de processos, de patentes, de marcas próprias ou licenciadas, de biotecnologias, de programas de computador, de procedimentos e de rotina, aspectos legais e financeiros da Suzano Papel e Celulose, incluindo, mas não se limitando a, documentos, arquivos, relatórios financeiros, informações contábeis, contratos, informes, memorandos e qualquer outro tipo de informação relacionada à Suzano Papel e Celulose, identificadas ou não como confidenciais e (ii) toda e qualquer informação elaborada por sua empresa que contenha ou seja decorrente de alguma das informações indicadas acima.

As Informações Confidenciais somente poderão ser utilizadas pela sua empresa para avaliar e responder a esta Carta Convite por meio de uma proposta comercial e/ou proposta técnica. A Suzano Papel e Celulose não garantirá a exatidão ou precisão de quaisquer Informações Confidenciais e não será responsável por qualquer resultado efetivo do uso de quaisquer Informações Confidenciais pela sua empresa.

Ao responder a esta Carta Convite, a empresa proponente deverá declara estar ciente e de pleno acordo com o fato de que (i) deverá tomar todas as ações necessárias e apropriadas para salvaguardar as Informações Confidenciais; (ii) em nenhuma hipótese poderá anunciar publicamente, comunicar à imprensa ou revelar quaisquer Informações Confidenciais ou de qualquer outra forma publicar a existência desta Carta Convite ou de seu conteúdo, sem a prévia autorização por escrito da Suzano Papel e Celulose; e (iii) toda e qualquer Informação Confidencial permanecerá de propriedade exclusiva da Suzano Papel e Celulose.

Nenhuma previsão desta Carta Convite deverá ser interpretada como uma obrigação de celebrar qualquer fornecimento e/ou de estabelecer representação, associação, sociedade, consórcio, parceria ou qualquer outra forma de associação entre a Suzano Papel e Celulose e a empresa proponente.

Ao término do referido processo de cotação, independentemente do resultado deste processo, a empresa proponente se obriga a devolver todas as Informações Confidenciais reveladas pela Suzano Papel e Celulose e a confirmar por escrito a devolução.

A Suzano Papel e Celulose não será responsável pelos custos e despesas incorridos na preparação das propostas enviadas em razão desta Carta Convite, incluindo documentação, despesas de viagens, ligações, consultorias, alocação de recursos especiais etc..

A violação das obrigações de confidencialidade aqui previstas ensejará o integral ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Suzano Papel e Celulose.

As obrigações de confidencialidade ora previstas entrarão em vigor na data de recebimento desta Carta Convite e permanecerão vigentes pelo prazo de 05 (cinco) anos independentemente do resultado deste processo de cotação.

A presente Carta Convite será regida pelas Leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer disputa ou controvérsia dela oriunda ou a ela relacionada.



4



3. Carta Convite

A sua empresa foi pré-selecionada para fazer parte deste processo de cotação.

Nossa meta é selecionar um número reduzido de parceiros de negócios para melhor atender as necessidades da Suzano Papel e Celulose. Visamos, portanto, estabelecer parcerias para obtenção de ganhos de escala e melhor produtividade, aliados a níveis mais elevados de qualidade dos serviços prestados.

Integram esta Carta Convite os seguintes documentos:

- Escopo Técnico
- Minuta Contratual Padrão

Em nosso website se encontram os documentos:

- Guia de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Suzano Papel e Celulose.
- Código de Conduta da Suzano Papel e Celulose

A participação da empresa proponente neste processo implicará a aceitação de todos os termos aqui pactuados, inclusive dos documentos acima relacionados.

4



4. Cronograma Visita Técnica

Para agendamento de visita técnica do Escopo de **Limpeza e Segurança BAHIA** contatar:

Walter Ribeiro de Oliveira

Infraestrutura e Serviços corporativos

73-3878-7581

73-99987-7634

Walter.oliveira@suzano.com.br

Ricardo Crescini Ramos

Infraestrutura e Serviços corporativos

55 73 3878-7920

rramos@suzano.com.br

Para agendamento de visita técnica do Escopo de **Limpeza Escritório São Paulo/SP e Segurança Corporativa** contatar:

Luiz Felipe Santos Cruz

Segurança Patrimonial

Infraestrutura

11 3503-9113

luizcruz@suzano.com.br



4



5. Escopo

Localidades contempladas

- 4 Unidades Fabris
- 4 Centro de Distribuição
- 7 Unidades Florestais
- 2 Escritórios Administrativos

Condição de Pagamento

O prazo de pagamento para este contrato será de 60 dias após a data de emissão da nota fiscal. (Vale ressaltar que a Suzano Papel e Celulose realiza pagamentos somente dos dias 10 e 25 de cada mês).

Período contratual

Considerar proposta para contrato de 5 (Cinco) anos.

Reajuste

Após 12 meses da data de assinatura do contrato, será apresentada para negociação a seguinte composição de reajuste: 100% Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

Obs.: A Data base para essa contratação será em Maio.

Formalização da Proposta

As propostas deverão ser confeccionadas em documentos separados;

- **PROPOSTA TÉCNICA:** Não contempladas condições comerciais.
- **PROPOSTA COMERCIAL:** Deverá ser enviada somente para Suprimentos, em nome deste remetente. O(s) profissional(is) da Área Técnica não deverão ser copiado(s), sob pena de serem desclassificados caso isso ocorra.

* A Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser enviadas somente para Breno Pasquotto Vaia brenov@suzano.com.br. *

Informações Adicionais:

- Todo investimento realizado no contrato deverá ser em regime de COMODATO, onde a Suzano Papel e Celulose não terá nenhuma ligação com o mesmo;
- A minuta contratual padrão não é passível de alteração, caso houver qualquer manifestação para alteração será imediatamente negada.
- Todos os custos deverão estar inclusos na prestação de serviço.

Contamos com sua participação.

Atenciosamente

Breno Pasquotto Vaia
Suprimentos
+55 19 2108-3291
brenov@suzano.com.br
www.suzano.com.br



Limpeza de banheiros: lavação e higienização de azulejos, bacias, mictórios e pisos, abastecer com papeis toalha e higiênicos bem como sabonetes líquidos ou refis.

Limpeza de ruas internas e externas com utilização de máquinas varredeira, varrição em local que não for possível acessar estas maquinas, utilizar vassourão e soprador para limpeza.

Condução do caminhão-pipa: conduzir o veículo, fazendo inspeção previamente no equipamento, cumprindo cronograma de atividades, preenchendo os formulários necessários.

Considerar máquinas tipo varredeira mecânica para limpeza de ruas e pátios (asfalto e paralelepípedos).

Considerar tratamento de piso no escopo.

A mão-de-obra deverá seguir o horário administrativo, das 06h30 até às 16h00, de segunda a sexta-feira com intervalo de 1h de almoço. Com ressalvas para folga nos feriados municipais e nacionais. A contratada deverá acrescentar na proposta o custo hora separada para necessidade de programações extraordinárias, considerar equipe de escala diurna 12 x 36, para suprir a necessidade das área operacionais onde se trabalham 24hs.

A contratada deverá seguir o acordo Coletivo de Trabalho da categoria, sendo responsável em todo pagamento de encargos sociais, trabalhistas entre outros cumprimentos legais, responsabilizando assim integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrentes desse fato.

A contratada deverá manter um técnico de segurança e/ou encarregado para responder e fazer a gestão operacional dos seus colaboradores, assim também como a tratativa de manutenção dos equipamentos, o indicado pela contratada também deverá ter conhecimento técnico para responder pelas necessidades da contratante, tais como; Participar de Diálogos de segurança, treinamentos, prevenções e tratativas de qualquer natureza em torno do contrato.

A contratada deverá fornecer uniforme, equipamentos de proteção individual, alimentação, transporte, manutenções, combustíveis e lubrificantes.

A contratada deverá fornecer o rádio comunicação para o motorista do caminhão pipa, possibilitando a comunicação interna nas dependências da unidade fabril.

A contratada deverá seguir as Normas de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a lei complementar.

A contratada deverá fornecer a medição sempre no dia 15 de cada mês para o gestor técnico do contrato fazer a conferência e validação.

Responsável técnico: Walter Ribeiro de Oliveira – 73 3878 7581.



4. Obrigações da Contratada (Constar todos os itens que compõe a formação de preço e o que está fora do escopo)

- A. Manter no quadro de profissionais técnico, administrativo, apoio operacional e de gestão, número suficiente e permanentemente qualificado e treinado, de forma que os serviços possam ser prestados criteriosamente e profissionalmente;
- B. **Material de consumo fornecido pela contratada:** Material auxiliar que se consome durante a execução do empreendimento, por exemplo; vassoura, rodo, sabão, desinfetante, multiuso, pá de lixo, pano de chão, cera líquida removedor de cera, base seladora, cloro líquido, desengraxantes, bom ar, água sanitária e alvejantes;
- C. Fornecer material de aplicação e consumo, (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, sacos de lixo, protetor para assento sanitário e saco plástico para absorvente);
- D. Apresentar todas as documentações necessárias bem como realizar a integração de todos os colaboradores através do escritório Destra, para que seja possível acessar as dependências da SUZANO;
- E. Ser responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados alocados aos serviços, principalmente nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer;
- F. Cumprir, pontualmente, com o pagamento dos salários de seus empregados, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo de mão de obra, seguro de acidentes do trabalho, todos os tributos e contribuições que gravem os custos dos serviços objeto desta coleta, comprovando perante a SUZANO, sempre que solicitado, o cumprimento dessas obrigações;
- G. Responsável pela manutenção dos equipamentos, exceto do caminhão pipa que será responsabilidade da Contratante;
- H. Fornecer uniformes e EPI's exigidos para o tipo da prestação de serviço contratado;
- I. Realizar manutenção Preventiva/Corretiva dos equipamentos (peças e serviços) - Fornecer equipamentos em perfeito estado de utilização, com no máximo 3 anos de uso, exceto o caminhão pipa;
- J. Cumprimentos de todas as leis, normas, políticas internas e condições de meio ambiente da SUZANO;
- K. Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- L. Reparar todos os danos causados ao patrimônio da SUZANO, cedido em comodato pelo mau uso, imperícia ou inadimplência;

- M. Caso a PROPONENTE utilize agregados no Transporte, os mesmos deverão cumprir rigorosamente as normas e condições estabelecidos pela SUZANO, sob pena de multa contratual.
- N. Caso haja necessidade de realização de horas extras, a CONTRATADA deverá ter aprovação prévia e por escrito da SUZANO, pelos valores pactuados em contrato. Caso contrário, todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- O. Manter em seu quadro de funcionários preposto que responderá pelo contrato in loco, separadamente da área de Segurança do Trabalho;
- P. Manter em seu quadro de funcionários técnico de segurança in loco;
- Q. Manter em seu quadro encarregados indicando horário de trabalho e rotinas de inspeções a serem realizadas;
- R. Apresentar o cronograma de prestação de serviços em até 15 dias após o recebimento do pedido/assinatura do contrato.

5. Obrigações da Suzano Papel e Celulose S/A

- A. Fornecer as informações e especificações relacionadas aos serviços;
- B. Realizar manutenção preventiva e corretiva do caminhão pipa;
- C. Realizar o pagamento dos abastecimentos do caminhão pipa;
- D. Acompanhar a qualidade dos serviços prestados;
- E. Acompanhar o plano de ação;
- F. Realizar os pagamentos dos serviços prestados.

6. Condições Contratuais

De acordo com o contrato ou documento jurídico anexo.

7. Formalização da Proposta

- A. Cotar os valores com impostos, e informar destaque de todos os tributos incidentes no fornecimento;
- B. Detalhar o quadro de equipamentos e mão de obra que estão sendo considerados na cotação;
- C. Enviar planilha com detalhamento de custos, incluindo valor por equipamentos, consumíveis, BDI e mão de obra;

- D. Caso a proponente identifique uma nova solução, será aceita uma proposta alternativa, desde que contemple as necessidades de quantitativo de equipamentos e histograma - a SUZANO reserva-se o direito de recusar proposta alternativa, conforme sua avaliação;
- E. A proponente deverá informar de forma explícita e detalhada, caso tenha alguma exclusão do escopo na prestação de serviço, num tópico específico dentro das propostas comercial e técnica, denominado "Lista de Desvios". Caso não esteja detalhado na proposta técnica e comercial, a Suzano Papel e Celulose não aceitará futuros pleitos.

8. Disposições Gerais

- A. A CONTRATADA deverá fornecer refeição aos seus colaboradores nos restaurantes das unidades da SUZANO PAPEL E CELULOSE, onde houver, sendo ela responsável por esses custos e pelo contato direto com a prestadora de serviços do restaurante da localidade;
- B. A CONTRATADA deverá utilizar veículos próprios, seguindo os critérios de segurança com identificação de sua competência;
- C. Os serviços objeto da proposta deverão constar no objeto do contrato social da PROPONENTE;
- D. A contratada deverá participar das reuniões de acompanhamento do contrato com o gestor da SUZANO PAPEL E CELULOSE, sempre que convocado. Além disso, deverá manter equipe fixa de gestão para acompanhamento das atividades e pronta resposta às necessidades de adequação de qualquer natureza;
- E. A contratada deverá participar das reuniões, encontros e fóruns destinados a avaliações técnicas, informações sobre programas da SUZANO PAPEL E CELULOSE e temas voltados à saúde e segurança, sempre que convocada através da participação dos prepostos por ela designados;
- F. Contatar a área responsável da SUZANO com antecedência, para inspeções e recebimento das orientações necessárias, quando da utilização, nas dependências da SUZANO, dos seguintes itens: veículos, rádio comunicador, aparelhos, ferramentas, equipamentos elétricos e similares, equipamentos de filmagem e fotografia, computadores e dispositivos eletrônicos (TI), sendo que a utilização de tais itens só será permitida quando prévia e expressamente autorizado, por escrito, pela SUZANO.



JUCESP
06 03 17



JUCESP PROTOCOLO
0.201.174/17-0



CC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE – “GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **WASHINGTON UMBERTO CINEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.777.410-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 710.159.308-91, residente e domiciliado à Rua Costa Rica, n.º 173, Jardim América, São Paulo, SP., CEP 01437-010; e **WELDER MOTTA PEÇANHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.306.558-4 SSP-SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o n.º 065.840.328-17, residente e domiciliado à Estrada Municipal do Espigão, n.º 1.820, casa n.º 3, município de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06710-500, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.”, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, n.º 352, térreo, Vila Mariana, CEP. 04014-0001, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.146.889/0001-10, com contrato social registrado sob o n.º 15.360, em

CC

1

3

JUCESP
06 03 17

26/07/94 e alterações nºs 15.477 em 12/08/94, 15.737 em 20/10/94, 17.745 em 23/01/96, 18.677 em 08/08/96, 18.861 em 24/09/96, 19.078 em 23/12/96, 19.683 em 18/07/97 e 20.307 em 06/02/98, todas registradas no 5º Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35215082981 em 23/04/98 e última alteração sob nº 2.583/17-3 de 06/01/2017, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nas seguintes disposições:

1) Os sócios quotistas deliberam a presente alteração para as seguintes finalidades:

- a) Atribuir do capital social a filial localizada no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Doutor João Colín, nº 1.285, sala 3, América, Joinville, Santa Catarina, SC., CEP 89204-001, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
- b) Alterar o Parágrafo Primeiro da Clausula Sétima, passando a vigorar com a seguinte redação: "Os sócios e ou procuradores poderão fazer uso da firma para oferecimento de garantias, tais como hipoteca, propriedade fiduciária de bens imóveis, a prestação de aval, fiança,

JUCESP
06 02 17

penhor, etc., desde que concernente à negócios da própria sociedade ou de empresas das quais a sociedade participe como acionista ou quotista. Excetuadas referidas hipóteses, é vedado o uso da firma para negócios alheios à sociedade, sendo tais atos nulos de pleno direito, ficando individualmente responsável quem vier infringir essa proibição."

c) Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o contrato social da empresa.

1) Em decorrência dessas alterações, o Parágrafo Décimo Segundo da Clausula Segunda, o Parágrafo Sétimo da Cláusula Quarta e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

JUCESP
08 02 17

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ/MF 00.146.889/0001-10

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social de GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., e é regida pelo presente contrato social e pela legislação aplicável.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede social no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 352, térreo, Vila Mariana, CEP 04014-001, podendo abrir e extinguir filiais, agências, escritório e depósitos em qualquer parte do território nacional, sob NIRE 35215082981 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0001-10.

DUCESP
06 03 17

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui uma filial no município de Curitiba, estado do Paraná, à Rua Padre Germano Mayer, nº 1.336, Alto da Rua XV, CEP 80045-310, sob NIRE 41900736678 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0004-62.

Parágrafo Segundo - A sociedade possui uma filial no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Carlos Gomes, nº 222, 8º andar, Auxiliadora, CEP 90480-000, sob o NIRE 43999040974 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0005-43.

Parágrafo Terceiro - A sociedade possui uma filial no município de Bauru, estado de São Paulo, à Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, nº 12-45, Jardim América, CEP 17.017-332, sob o NIRE 35903562862 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0007-05.

Parágrafo Quarto - A sociedade possui uma filial no município de Campinas, estado de São Paulo, à Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, térreo, Jardim Madalena, CEP 13.091-611, sob o NIRE 35903562871 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0006-24.

JUCESP
06 03 17

Parágrafo Quinto – A sociedade possui uma filial no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, à Rua Mantiqueira, nº 373, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-600, sob o NIRE 35903562889 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0010-00.

Parágrafo Sexto – A sociedade possui uma filial no município de Santos, estado de São Paulo, à Rua José Caballero, nº 15, Gonzaga, CEP 11.055-300, sob o NIRE 35903562897 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0009-77.

Parágrafo Sétimo – A sociedade possui uma filial no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, nº 1, 12º andar, Centro, CEP 20.090-003, sob o NIRE 33999131548 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0008-96.

Parágrafo Oitavo – A sociedade possui uma filial no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Avenida do Contorno, nº 6.594, Lourdes, CEP 30.110-044, sob o NIRE 31999161429 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0011-91.

DUCESP
06 03 17


CCC

Parágrafo Nono – A sociedade possui uma filial no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 352, sala 01, Vila Mariana, São Paulo, SP., CEP 04014-001, filial sob o NIRE 35904612049 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0012-72.



Parágrafo Décimo – A sociedade possui uma filial no município de Goiânia, estado de Goiás, à para a Rua 08, nº 260, Quadra 12, Lote 05, Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP 74853-210, filial sob o NIRE nº 52900693099 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0013-53.

CCC

Parágrafo Décimo Primeiro – A sociedade possui uma filial no município de Petrolina, estado de Pernambuco, à Rua Antônio Pedrosa, nº 281, Areia Branca, CEP 56330-075, filial sob o NIRE nº 26900690030 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.889/0014-34.



Parágrafo Décimo Segundo - A sociedade possui uma filial no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Doutor João Colin, nº 1.285, sala 3, América, Joinville, Santa Catarina, SC., CEP 89204-001, em andamento para arquivamento e registro na Junta Comercial de Santa Catarina.



JUCESP
08 03 17

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social a:

Prestação de serviços, por administração de pessoal, fornecimento de mão-de-obra especializada ou não, com fornecimentos de todos os recursos técnicos envolvidos, como: matérias, equipamentos, produtos, ferramentas, utensílios, máquinas, etc.. Os Serviços de higienização, limpeza e conservação ambiental, técnica hospitalar, logradouros públicos e varrição, bem como aplicação de produtos saneantes e domissanitários e fitossanitários, O Controle, operação e fiscalização, de portaria, operações de elevadores, manutenção predial, construção civil, bem como brigada de incêndios, inclusive fiscalização de lojas, indústrias e prédios comerciais, recreativos etc.. A Execução de serviços de leitura de medidores de água, luz, gás e odômetro em geral, inclusive com equipamentos especiais e seu processamento eletrônico, A Entrega e distribuição de contas, faturas, avisos, volumes, fichas e cartões telefônicos e de utilização em equipamentos eletrônicos, inclusive de acesso a serviços públicos, cartões de crédito magnéticos, vales e cupons de aquisição de alimentos, bens e serviços, A Operação de pedágios e terminais de transportes de embarcações em travessias litorâneas (balsas), em linhas de navegação para transportes de passageiros, cargas e veículos, serviços de administração, operação, arrecadação, conferência e controle de valores em

SUCESP
08 03 17

geral. Os Serviços de copeiragem, garçons e cozinha, sem fornecimento de alimentos. A Locação de veículos, máquinas e equipamentos, operações de estacionamento de veículos, Serviços de consultoria e assessoria empresarial; levantamento topográfico, estatísticas, pesquisas, cadastramento e levantamentos técnicos, Os Serviços de saneamento empresarial e ambiental, controle de pragas e doenças, com aplicação de produtos domissanitários e fitossanitários; desinsetização, desratização, descupinização, expurgo, desinfecção e higienização, controle bacteriológico, Os Serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, lavagem de carpetes e serviços de lavanderia, Os Serviços de transportes de pessoal, coletivos, escolares e serviços de motoboy, Os Serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos urbano, hospitalar e industrial, Paisagismo e urbanismo; conservação e manutenção de áreas verdes em geral, reflorestamento, capina química, projetos, jardinagem em geral, com ou sem fornecimentos de mudas, Serviços auxiliares de apoio administrativos; com fornecimento de mão-de-obra especializada ou não, Administração e zeladoria de bens e imóveis; comercial, industrial e recreativo, Participação em outras sociedades, comerciais, industriais, rurais e civis, consórcio, sócio cotista ou acionista, Participação em intercâmbio comercial relativo à tecnologia, joint venturis e franshing,

JUCESP
08 03 17

Construção de edifícios, Serviços especializados em engenharia, Serviços de acabamento de construção, Instalação, manutenção, disponibilização e operação permanente de equipamentos de detecção, alarme e comunicação, Monitoramento local e/ou remoto de sensores, alarmes e/ou imagens, Inspeção técnica por monitor externo do local protegido, Instalação, manutenção, disponibilização e operação permanente de equipamentos de CFTV, previstos em projetos, Monitoramento local e/ou remoto de CFTV, Implantação e execução de programa de inspeção e manutenção de veículos e Implantação e execução de serviços de POUPATEMPO e à atividade de serviços de bombeiros civis de caráter privado de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais) dividido em 320.000 (Trezentas e vinte mil) quotas sociais no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, dividido entre os sócios da seguinte forma:

WASHINGTON UMBERTO CINEL	316.800 quotas	R\$ 3.168.000,00
WELDER MOTTA PEÇANHA	3.200 quotas	R\$ 32.000,00
<hr/>		
Totais	320.000 quotas	R\$ 3.200.000,00
<hr/>		

JUCESP
08 03 17

Parágrafo Primeiro - É atribuído do capital social o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a filial estabelecida no município de Curitiba, estado do Paraná, com endereço à Rua Padre Germano Mayer, nº 1.336, Alto da Rua XV, CEP 80.045-310.

Parágrafo Segundo - É atribuído do capital social o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a filial estabelecida no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com endereço à Avenida Carlos Gomes, 222, 8º andar, Auxiliadora, CEP 90480-000.

Parágrafo Terceiro - É atribuído do capital social o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a filial estabelecida no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 1, 12º andar, Centro, CEP 20.090-003.

Parágrafo Quarto - É atribuído do capital social o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a filial estabelecida no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida do Contorno, nº 6.594, Lourdes, CEP 30.110.044.

DUCEAP
06 03 17

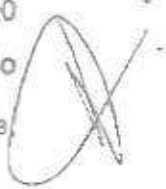
CC

Parágrafo Quinto – É atribuído do capital social o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a filial estabelecida no município de Goiânia, estado de Goiás, à para a Rua 08, nº 260, Quadra 12, Lote 05, Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP 74853-210.



Parágrafo Sexto – É atribuído do capital social o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a filial estabelecida no município de Petrolina, estado de Pernambuco, à Rua Antônio Pedrosa, nº 281, Areia Branca, CEP 56330-075.

CC

Parágrafo Sétimo – É atribuído do capital social o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a filial estabelecida no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Doutor João Colin, nº 1.285, sala 3, América, Joinville, Santa Catarina, SC., CEP 89204-001.



Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUCESP
08 03 17

DO INICIO E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA – O início das atividades da sociedade deu-se em 20 de julho de 1994, sendo o respectivo prazo de duração indeterminado.

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio quotista WASHINGTON UMBERTO CINEL e WELDER MOTTA PEÇANHA isoladamente, ou por procuradores por ele nomeados.

JUCESP
08 03 17

d) **Parágrafo Primeiro:** Os sócios e ou procuradores poderão fazer uso da firma para oferecimento de garantias, tais como hipoteca, propriedade fiduciária de bens imóveis, a prestação de aval, fiança, penhor, etc., desde que concerne a negócios da própria sociedade ou de empresas das quais a sociedade participe como acionista ou quotista. Excetuadas referidas hipóteses, é vedado o uso da firma para negócios alheios à sociedade, sendo tais atos nulos de pleno direito, ficando individualmente responsável quem vier infringir essa proibição.

Parágrafo Segundo: Nos limites da lei, os administradores receberão "Pró-Labore".

Parágrafo Terceiro: Na representação da sociedade, constituem atos privativos dos sócios, **WASHINGTON UMBERTO CINEL e WELDER MOTTA PEÇANHA:**

I – a venda de ativos fixos,

II – a contratação de financiamentos e qualquer outra modalidade de empréstimos,

III – o oferecimento de garantias reais ou fidejussórias.

JUCESP
08 02 17

CC

Parágrafo Quarto. Os instrumentos de mandatos que outorguem poderes de representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, deverão indicar obrigatoriamente os poderes específicos outorgados, inclusive, se for o caso, a possibilidade de substabelecer.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CC

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social tem início em primeiro de janeiro e encerramento em trinta de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e a demonstração da conta de resultado, sendo os lucros ou prejuízos verificados, divididos ou suportados pelos sócios quotistas na proporção ou desproporcionalidade da parte de capital que cada um possuir na sociedade.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto "caput" desta cláusula, poderão ser levantados balanços trimestrais ou semestrais.

DA A

JUCESP
08 03 17

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA

CLÁUSULA NONA – Em caso de morte ou interdição definitiva de um sócio, a sociedade não se dissolverá e os negócios poderão continuar sob a administração do sócio remanescente e herdeiros legais do falecido ou interdito, podendo esses, os herdeiros legais, optar pela participação ou autorizarem a nomeação de um ou mais procuradores.

Parágrafo Primeiro – Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar esta intenção, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres, apurados em balanço especialmente levantado para esse fim, lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros legais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o levantamento do balanço especial.

Parágrafo Segundo – Optando os herdeiros pela retirada da sociedade, proceder-se-á na forma estabelecida no parágrafo anterior, lavrando-se os instrumentos necessários.



JUCESP
08 03 17

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – Vindo a ser dissolvida a sociedade, entrará em liquidação que será regida pelos preceitos contidos no Código Comercial, artigo 344 e seguintes e pela legislação complementar atinente à matéria, devendo os sócios quotistas receber idêntico tratamento.

DA TRANSFERÊNCIA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA ONZE – A sociedade poderá a qualquer tempo transformar-se em qualquer tipo de sociedade, inclusive anônima, bem como incorporar-se a outra, desde que o sócio quotista detentor da maioria do capital social assim o decida.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DOZE – O presente contrato rege-se pelas disposições do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e do Código de Processo Civil, Lei 13.105 de 16 de março de 2.015, e subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação aplicável.

JUCESP
08 00 17

CLÁUSULA TREZE - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer administração de atividades empresárias, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independente do domicílio dos contribuintes.

Ficam sem validade todas os demais instrumentos anteriores à presente consolidação, assim como suas cláusulas e condições, resguardadas, todavia, direitos de terceiros e os atos praticados anteriormente pela sociedade, sem qualquer solução de continuidade.

JUCESP
08 03 17

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017.

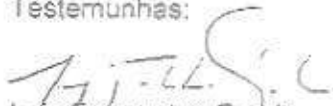


WASHINGTON HUMBERTO CINEL



WELDER MOTTA PEÇANHA

Testemunhas:



Luis Fernandes Garcia
R.G.: 19.115.722-3 SSP/SP
CPF.: 142.390.948-14



Marcos José Zancopé
R.G.: 21.254.534-6 SSP/SP
CPF.: 135.039.248-09

Visto da Advogada:



Ana Lúcia Prandine Lazzari
OAB/SP.: 237.443



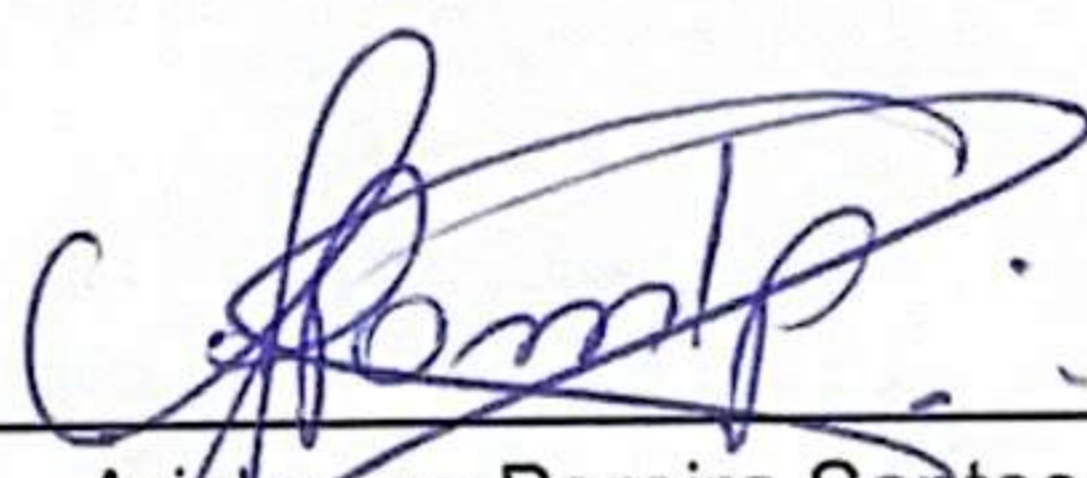
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GOCIL SERVIÇOS GERAIS NORDESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.931.783/0001-86, sediada na Av. Luiz Tarquino, 1305, Quadra E, Lote 5 e 5 – Pitangueiras, Município de Lauro de Freitas – BA – CEP 42.701.450 prestou junto a SUZANO PAPEL E CELULOSE LTDA, de modo satisfatório, os serviços de LIMPEZA pela vigência de 10/10/2018 à 30/10/2023, conforme descrição:

UNIDADE	PESSOAS	POSTO	ÁREA	FUNÇÃO	TURNO
Escritório Central Bens de Consumo/SP	1	1		Copeira	06h às 15h48
	1	1		Aux. De Limpeza	06h às 15h48
	1	1		Equipamentos/Materiais/Utensílios	

Atestamos, ainda, que a referida empresa demonstrou possuir capacidade técnica gerencial, financeira, operacional na execução dos serviços, não havendo nada que desabone sua conduta empresarial.

Nova Viçosa, 25 de outubro de 2020



Aricles Pereira Santos Araujo
Analista de Facilities


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GOCIL SERVIÇOS GERAIS NORDESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.931.783/0001-86, sediada na Av. Luiz Tarquino, 1305, Quadra E, Lote 5 e 5 – Pitangueiras, Município de Lauro de Freitas – BA – CEP 42.701.450 prestou junto a SUZANO PAPEL E CELULOSE LTDA, de modo satisfatório, os serviços de LIMPEZA pela vigência de 10/10/2018 à 30/10/2023, conforme descrição:

UNIDADE	PESSOAS	POSTO	ÁREA	FUNÇÃO	TURNO	
Fáb. Mucuri/BA	2	2	Infra	Cabo de Turma	06:30 às 16hhs Diurno	
	1	1		Técnico de Segurança	06:30 às 16hhs Diurno	
	1	1		Auxiliar Administrativo	06:30 às 16hhs Diurno	
	31	31		Ag. Asseio Conservação	06:30 às 16hhs Diurno	
	14	7		Ag. Asseio Conservação	06:30 às 16hhs Diurno	
	1	1		Ag. Asseio Conservação Insal.20	06:30 às 16hhs Diurno	
	1	1		Ag. Asseio Conservação	06:30 às 16hhs Diurno	
	2	2		Ag. Asseio Conservação	06:30 às 16hhs Diurno	
	1	1		Ag. Asseio Conservação	06:30 às 16hhs Diurno	
	2	2		Operador de Soprador	06:30 às 16hhs Diurno	
	1	1		Encarregado I	06:30 às 16hhs Diurno	
	1	1		Operador de trator varredeira	06:30 às 16hhs Diurno	
		2		1	Logística	Ag. Asseio Conservação (patio externo)
		2	1	Operador de varredeira (mão de obra)		08h às 20hs Diurno 12x36
		1	1	Ag. Asseio Conservação		08h às 17hs Diurno
		6	3	Tíssue	Ag. Limpeza Diurno	07h às 19hs Diurno
		8	4		Ag. Limpeza Noturno	19h às 07hs Noturno
		4	2		Ag. Limpeza Industrial	19h às 07hs Noturno
		4	2		Ag. Limpeza Industrial	07h às 19hs Diurno
		2	1		Operador de Lavadora	07h às 19hs Diurno
					Auxiliar serviços gerais	07h às 19hs Diurno
		2	1		Encarregador II	07h às 19hs Diurno
		1	1			Equipamentos/Materiais/Utensílios

Atestamos, ainda, que a referida empresa demonstrou possuir capacidade técnica gerencial, financeira, operacional na execução dos serviços, não havendo nada que desabone sua conduta empresarial.

Nova Viçosa, 15 de fevereiro de 2021


Ariclêmes Pereira Santos Araújo
 Analista de Facilities

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GOCIL SERVIÇOS GERAIS NORDESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.931.783/0001-86, sediada na Av. Luiz Tarquino, 1305, Quadra E, Lote 5 e 5 – Pitangueiras, Município de Lauro de Freitas – BA – CEP 42.701.450 prestou junto a SUZANO PAPEL E CELULOSE LTDA, de modo satisfatório, os serviços de LIMPEZA pela vigência de 10/10/2018 à 30/10/2023, conforme descrição:

UNIDADE	PESSOAS	POSTO	ÁREA	FUNÇÃO	TURNO
Escritório Central Faria Lima/SP	1	1	GERAL	Encarregado	075 às 16h48
	1	1	Serv.Gerais	Aux. Serv Gerais	075 às 16h48
	1	1	Copa	Copeira	075 às 16h48
	4	4	Higienização	Aux. Serv Gerais	075 às 16h48
	1	1		Equipamentos/Materiais/Utensílios	

Atestamos, ainda, que a referida empresa demonstrou possuir capacidade técnica gerencial, financeira, operacional na execução dos serviços, não havendo nada que desabone sua conduta empresarial.

Nova Viçosa, 07 de março de 2021



Ariclemes Pereira Santos Araújo
Analista de Faciliteis

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GOCIL SERVIÇOS GERAIS NORDESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.931.783/0001-86, sediada na Av. Luiz Tarquino, 1305, Quadra E, Lote 5 e 5 – Pitangueiras, Município de Lauro de Freitas – BA – CEP 42.701.450 prestou junto a SUZANO PAPEL E CELULOSE LTDA, de modo satisfatório, os serviços de LIMPEZA pela vigência de 10/10/2018 à 30/10/2023, conforme descrição:

UNIDADE	PESSOAS	POSTO	ÁREA	FUNÇÃO	TURNO
CDR São José dos Pinhais/PR	1	1		Aux. Serv Gerais	06h às 14h Seg a Sex e Sab 08h às 12h
	1	1		Aux. Serv Gerais	14h às 22h Seg a Sex e Sab 12h às 16h
	1	1		Aux. Serv Gerais	08h às 17h Seg a Sex e Sab 08h às 12h
				Equipamentos	
			Materiais de Limpeza		

Atestamos, ainda, que a referida empresa demonstrou possuir capacidade técnica gerencial, financeira, operacional na execução dos serviços, não havendo nada que desabone sua conduta empresarial.

Nova Viçosa, 02 de maio de 2020



Ariclemes Pereira Santos Araujo
Analista de Facilities